CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS

Constituição em Miúdos

Senado Federal

MESA

Biênio 2015/2016

Senador **Renan Calheiros**
PRESIDENTE

Senador **Jorge Viana**
1º VICE-PRESIDENTE

Senador **Romero Jucá**
2º VICE-PRESIDENTE

Senador **Vicentinho Alves**
1º SECRETÁRIO

Senador **Zezé Perrela**
2º SECRETÁRIO

Senador **Gladson Cameli**
3º SECRETÁRIO

Senadora **Angela Portela**
4ª SECRETÁRIA

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador **Sérgio Petecão**
1º SUPLENTE

Senador **João Alberto Souza**
2º SUPLENTE

Senador **Elmano Férrer**
3º SUPLENTE

Senador **Douglas Cintra**
4º SUPLENTE

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Ilana Trombka
DIRETORA-GERAL

Constituição em Miúdos

Parceria do Senado Federal com
a Associação Brasileira das Escolas
do Legislativo e de Contas – ABEL
e Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Brasília – DF
– 2015 –

Constituição em Miúdos

Texto:
Madu Macedo

Colaboração:
Mônica Fonseca Franco, Tatiana Rezende, Mayke Riceli,
Lívia Macedo, Geovan Ferraz, Mateus Hope, Nilson da Silva Rebello e Gislaine Buosi

Ilustração:
Luiz Fernando Costa

Capa, planejamento gráfico e diagramação:
Cristiane Reis da Silva Costa

Revisão Jurídica:
Geraldo Cunha Neto

Revisão Ortográfica:
Mayke Riceli

Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho
Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

Apresentação

Caros leitores,

A Constituição Federal é a lei maior de um País. Também conhecida como “Carta Magna”, nela estão escritos os direitos e as obrigações de todos os cidadãos. Para se viver em sociedade é necessário que as pessoas observem regras, respeitando os direitos dos próximos, caso contrário a convivência seria um caos. É por isso que existem leis, para disciplinar as relações entre os cidadãos: por exemplo, as leis de trânsito organizam o fluxo de veículos e de pedestres; as leis trabalhistas regulam a relação entre patrões e empregados; as leis eleitorais disciplinam a realização das eleições.

Existe um conjunto de leis, que podem ser federais, estaduais e municipais, mas a lei mais importante é a Constituição Federal, pois nela estão consagrados os direitos e garantias individuais, como o direito à liberdade e à igualdade, sem discriminação de raça, cor, sexo ou idade.

Ao apresentar essa versão da Constituição Federal em linguagem acessível aos estudantes do primeiro grau e com a utilização de ilustrações, tenho certeza de que facilitaremos a disseminação do seu conteúdo, proporcionando aos nossos jovens cidadãos uma compreensão clara dos seus direitos e deveres.

Desejo a vocês uma boa leitura!

Senador **VICENTINHO ALVES**
Primeiro Secretário do Senado Federal

Introdução

Já há algum tempo os Legislativos brasileiros, municipais, estaduais, distrital e federal, têm desenvolvido inúmeras ações de educação para a cidadania. Cursos, projetos que propiciam a participação de estudantes na discussão de assuntos de interesse público, elaboração de jogos, cartilhas e vídeos vêm sendo produzidos com o objetivo de mobilizar informações necessárias a conduzir estudantes das mais diversas idades a conhecer, agir e pensar como cidadãos.

Como cidadania é conceito amplo, polissêmico, que ao longo de nossa história vêm se reconfigurando em cada novo contexto, é preciso explicitar em nome de que cidadania mais e mais instituições democráticas devem se unir na construção. Cidadania que gire em torno do estatuto de pertencimento de um indivíduo a uma comunidade politicamente articulada, que lhe confira direitos e obrigações. Uma cidadania que explicite seus vínculos e compromissos com o mundo que desejamos construir e preservar. Cidadania que pressupõe a busca por modo de viver e conviver solidariamente, respeitando e fazendo respeitar cláusulas acordadas. Cidadania que pressupõe pluralismo de opinião e livre acesso à expressão pública. Que resgata a ideia de participação ativa dos cidadãos nos assuntos da comunidade, presente na ideia de cidadania grega e romana, mas que alarga o conceito de cidadão, que era por demais excludente nessas sociedades. Cidadania que continua alargando os direitos dos indivíduos, mas que revela também os compromissos desses indivíduos com a coletividade. Cidadania diferenciada e profunda, marcada por múltiplas vozes e linguagens, num mundo também múltiplo, que é ponto de partida para uma variedade ético-política que se apresenta mais como uma oportunidade do que um desastre, mais uma promessa do que uma ameaça.

Tal cidadania, como qualquer outra coisa, tem que ser aprendida. Os jovens não se tornam bons cidadãos por acidente, da mesma forma que não se tornam acidentalmente bons profissionais em diversas áreas. É preciso proporcionar-lhes o encorajamento necessário para aprender a conhecer, agir e pensar como cidadãos.

A educação para a cidadania deve dar a confiança aos jovens para reivindicar os seus direitos, e reconhecer que direitos implicam obrigações. Deve promover o respeito para com a lei, a justiça e a democracia. Alimentar o interesse pelo bem comum, ao mesmo tempo que incentivar a independência do pensamento.

Para tanto, é preciso fornecer informação e promover a capacidade do cidadão de se pronunciar sobre temas fundamentais da cidadania. Conteúdos, valores, princípios e atitudes devem ser conhecidos e, também, formas de ação adequadas a situações e contextos diversos.

Num esforço de tradução do discurso jurídico na busca da construção do sentido por meio da narrativa, *Constituição em Miúdos* é resultado do trabalho incansável da equipe da Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, que mobilizou jovens participantes do projeto Câmara Mirim para essa tarefa de divulgar a nossa Constituição Federal.

O livro, de fácil compreensão e de leitura agradável, é acessível para os estudantes do ensino fundamental, propiciando-lhes uma primeira aproximação do conteúdo de nossa Carta Magna.

Conhecer a Constituição da República, lei máxima de nosso país, é etapa imprescindível no esforço de desenvolver em nossos estudantes o letramento necessário para viver plenamente a cidadania e a competência para participar politicamente da construção de uma sociedade mais democrática.

Ruth Smith
Gerente Geral da Escola do Legislativo da ALMG

Prefácio

A Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, foi criada em 2003 para atender o dispositivo constitucional contido no parágrafo 2º do artigo 39 da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve manter Escolas de Governo para formação e capacitação de seus servidores.

Naquela oportunidade, após 15 anos de promulgação da Carta Magna, estávamos em dúvida com a aplicação desse dispositivo, pois no âmbito do Poder Legislativo tínhamos instaladas, e em funcionamento, somente quatro Escolas.

A partir da criação da ABEL foi constatada a necessidade de capacitação dos servidores do Poder Legislativo, no fomento da cultura da Educação Legislativa, e hoje contamos com mais de 110 Escolas criadas nas Assembleias Legislativas, nos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e nas Câmaras Municipais, além da manutenção destas estruturas no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e no Tribunal de Contas da União.

A criação de programas de aproximação do Legislativo com a sociedade tem sido incentivada pela ABEL, e a oferta da *Constituição em Miúdos*, destinada a estudantes do ensino fundamental, materializa este compromisso, para que as próximas gerações possam entender o funcionamento do Poder Representativo, desenvolver o interesse em participar e sensibilizar para o relevante papel que exerce nas democracias e na valorização da cidadania e a necessidade que, desde a juventude, possam entender o funcionamento das instituições, o valor do voto popular e o respeito à Constituição e às leis.

A iniciativa da Escola da Câmara Municipal de Pouso Alegre, denominada Professor Rômulo Coelho, imediatamente apoiada pela ABEL e pelo Senado Federal,por intermédio do Primeiro-Secretário, Senador Vicentinho Aves, que é parceiro nesta publicação, é a prova que a Educação Legislativa é um processo irreversível na necessidade de nos aproximarmos da sociedade para que a Constituição Cidadã, como foi caracterizada por Ulysses Guimarães em outubro de 1988, quando foi promulgada, seja a guardiã dos direitos, a guia para nossos deveres e principalmente o farol para a garantia da democracia no Brasil.

Florian Augusto Coutinho Madruga
Presidente da ABEL

Agradecimento

Agradecimento especial ao Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, Dr. Florian Madruga, que sempre apoiou trabalhos para o desenvolvimento da cidadania.

Equipe da Escola do Legislativo
Professor Rômulo Coelho, de Pouso Alegre/MG.

OBJETIVOS

- Proporcionar ao jovem de 12 a 15 anos um contato com os temas abordados na Constituição Federal, numa linguagem simples e acessível.

- Propiciar uma reflexão entre as garantias constitucionais e a realidade desses jovens.

- Despertar o interesse dos jovens e provocá-los para uma posição mais crítica, tornando-os mais atuantes.

Índice

CAPÍTULO I
Conhecendo o lugar

Que mundo seria aquele? Eu nunca havia estado naquele lugar. “Henrique, você está vendo que lugar maravilhoso!”, perguntei-me a mim mesmo. Encantavam-me os raios fúlgidos brilharem no céu, raios vívidos em um formoso céu, risonho e límpido.

Ao som do mar e à luz daquele céu profundo, deitei-me nas verdes matas, rodeado por um lindo campo, com muitas flores.

De repente, ouvi um barulho. Seriam passos de alguém? Sim. Assustado, levantei-me e ouvi os passos aproximarem-se. Para minha surpresa, uma garota e um garoto surgiram, bem ali, na minha frente. Eu estava surpreso e eles também, mas, mesmo assim, foram se achegando. Cumprimentei-os, com o receio de quem invade o espaço alheio, mas, de modo gentil e hospitaleiro, receberam-me sorrindo, o que me deixou mais à vontade para perguntar:

– Que lugar é esse?

– Aqui é um bom lugar! Seja bem-vindo! Meu nome é Danilo e essa é a Júlia. E seu nome, como é?

– Henrique! Muito prazer!

Muito simpáticos, Danilo e Júlia.

Eu estava, de fato, encantado com tudo ao redor, principalmente com a beleza das palmeiras, de onde se ouvia o som dos sabiás. Aqueles bosques tinham mais vida, as várzeas, mais flores. Lembrei-me do poeta Gonçalves Dias[1], e então estava certo que o céu noturno seria estrelado.

A curiosidade tomava conta de mim. Queria saber mais sobre aquele lugar, que, para mim, era gigante pela própria natureza. Comecei a pensar: “Como seria a vida ali?” E então lancei uma série de perguntas aos meus amigos. Afinal, minha alma ávida de conhecimento, queria saber mais. Eu não poderia perder a oportunidade de saber que povo

[1] Gonçalves Dias (1.823 - 1.864) poeta brasileiro. Destacou-se pelas obras líricas e indianistas. Entre as suas poesias está “Canção do Exílio”.

vivia ali, quais os sonhos, as leis, como seria o Estado, a economia, a cultura, a política, a educação e a saúde.

Foi então que nós três nos sentamos num banco, de frente para o mar. Júlia começou a me contar sobre a Lei Maior daquele lugar, a Constituição Federal, carinhosamente apelidada de Constituição Cidadã e continha um compromisso com a construção de um país mais democrático e justo.

A garota ainda disse que, infelizmente, muitos habitantes daquele lugar ignoravam a força da Constituição Cidadã, pois, ingênuos, pensavam que ela não passasse de palavras sem valor nem força. Disse-me ainda que alguns não sabiam que sonhos podem tornar-se realidade quando direitos e trabalho caminham juntos.

Danilo, por sua vez, fez questão de reforçar a importância dessa Lei Maior, pois, conhecendo-a, seríamos capazes de lutar para torná-la cada dia mais efetiva na vida da sociedade.

CAPÍTULO II
Dos Princípios, Direitos e Garantias Fundamentais

– Por que a Constituição recebeu o apelido de Constituição Cidadã?, perguntei.

– Ora, Henrique, porque ela priorizou os direitos do cidadão, tais como os direitos civis, políticos e sociais!, respondeu Danilo.

– Nossa! Que bacana! E o que mais?

Foi Júlia quem me respondeu:

– Os direitos civis nos asseguram o direito à liberdade. Por meio deles, somos livres para escolhermos os rumos que queremos dar a nossa vida. Podemos, por exemplo, escolher a profissão, a religião, a ideologia política que quisermos adotar. Podemos, ainda, nos expressar sem nenhum tipo de censura.

Danilo continuou:

– A Constituição nos garante o direito à igualdade, promovendo o bem de todos sem preconceitos, quer seja de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação. Enfim, a Constituição assegura a igualdade de todos, quer dizer, assegura que homens e mulheres têm direitos e obrigações iguais perante a lei.

Júlia completou:

– Sabe, Henrique, por força da Constituição, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se não houver uma previsão legal para isso; ninguém pode ser torturado nem submetido a tratamento desumano ou degradante. Todos temos direito à privacidade e à intimidade, e ninguém pode entrar em nossas casas sem nosso consentimento, a não ser que tenha uma autorização judicial.

E então Danilo, entusiasmado, interrompeu:

– Já os direitos sociais são aqueles direitos garantidos e mantidos pelo Estado ao cidadão, como o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à assistência e à previdência social.

Júlia quis continuar:

– E, claro, há também nossos direitos políticos de votar e ser votado, protestar e associar-se a partidos. Enfim, temos o direito de participar ativamente da vida política de nosso país, Henrique.

– Afinal, é objetivo fundamental de nossa Constituição a construção de uma sociedade mais livre, mais justa e mais solidária, além de pretender reduzir a pobreza, a marginalidade e as desigualdades sociais e regionais. E isso só é possível com a participação de todos, concluiu Danilo.

Fiquei feliz em saber que ali era garantida a livre locomoção em tempo de paz, podendo, de acordo com a lei, qualquer pessoa entrar, permanecer ou sair dali com seus bens.

Eles me informaram ainda que todos os estrangeiros que ali residissem teriam também esses direitos. Que bom! E então quis saber mais: perguntei-lhes como funcionava a organização política e social daquele lugar.

CAPÍTULO III
Organização do Estado
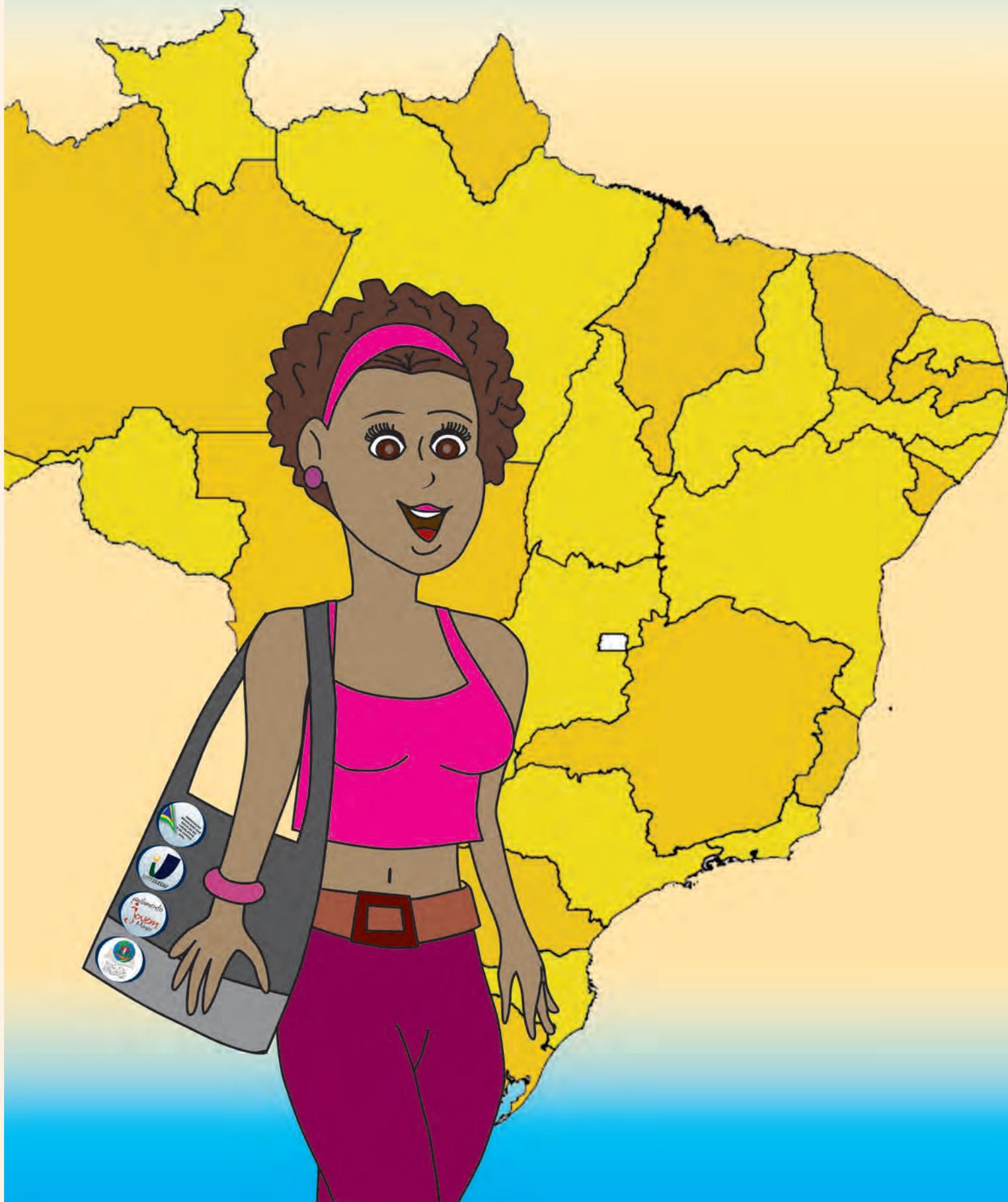
Foi quando Júlia e Danilo disseram-me que ali era um Estado Democrático de Direito.

– Hein?

Danilo apressou-se:

– Henrique, isso significa que vivemos num lugar onde os moradores são regidos por regras feitas por representantes eleitos pelas pessoas do local, exatamente para representá-las.

– Como assim?, perguntei.

Júlia me explicou que a organização do Estado compreendia a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e que, cada qual, era autônomo, quer dizer, que cada um deles tinha sua própria competência para agir. O país como um todo, ainda me explicava Júlia, era chamado União, administrado pelo governo federal, e dividia-se em 27 unidades federativas, sendo um Distrito Federal, administrado pelo governo distrital, e 26 Estados, administrados pelos governos estaduais. Os Estados, por sua vez, dividiam-se em Municípios e eram administrados pelos governos municipais.

Depois Danilo interferiu, dizendo que havia ainda três poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os quais eram independentes e harmônicos entre si. Os representantes do Poder Legislativo e do Executivo eram eleitos pelo voto popular. Já os membros do Poder Judiciário iniciavam suas carreiras por meio de concurso público, e não pelo voto popular[2]. Tudo era administrado por esses três poderes, contando com a colaboração dos servidores públicos e obedecendo sempre aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

– Mas o que significam esses princípios?, perguntei.

Disseram-me que, para todo ato da administração pública ter validade, era preciso ter uma lei que regulamentasse o assunto, porque esse era princípio da legalidade; a impessoalidade era de atuar sempre

[2] - Alguns não iniciavam suas carreiras por concurso público, mas sim pelo 5º Constitucional, ou seja, um quinto dos membros dos tribunais são de advogados indicados numa lista de três nomes, e o governador ou presidente escolhe um.

em nome do interesse público e nunca em nome do interesse particular; a moralidade deveria perseguir os princípios éticos, tais como a honestidade e a boa-fé em todas as decisões; a publicidade, explicaram-me ainda, era a divulgação ampla de todos os atos da administração pública, para que, assim, chegassem ao conhecimento de todo cidadão. Afinal ninguém pode alegar que não cumpre a lei porque a desconhece. E a eficiência era a preocupação em trabalhar para obter bons resultados, considerando o menor preço e melhor qualidade.

CAPÍTULO IV
Quem vota e é votado?
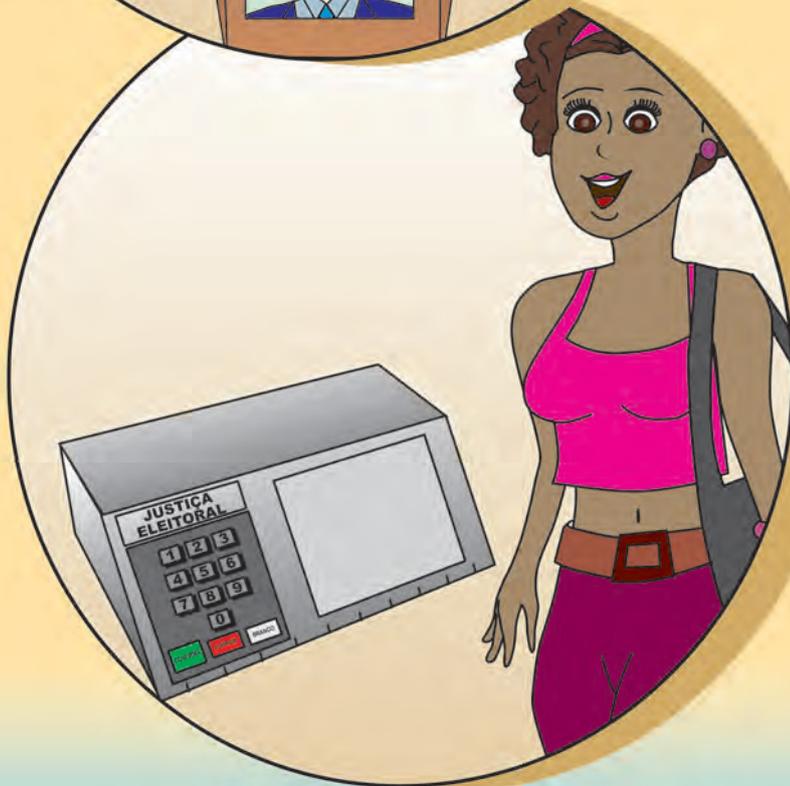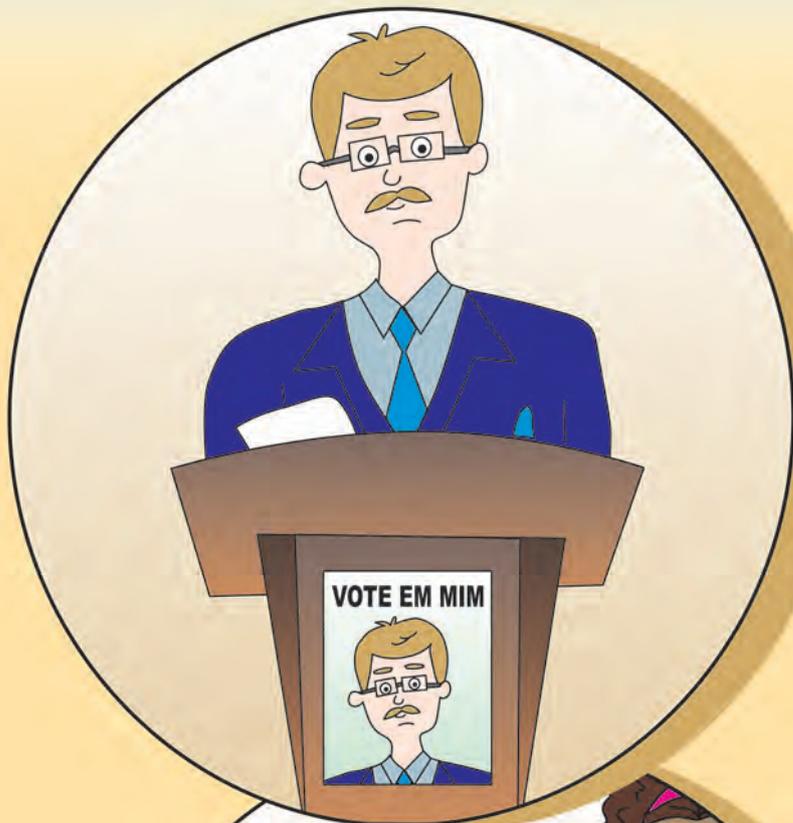
Quando Júlia me disse que o voto que elegia os representantes do Poder Legislativo era direto e secreto, meu interesse ainda cresceu.

– Verdade, Júlia? E todos os cidadãos votam?

– O voto é obrigatório para quem tem entre 18 e 70 anos, e facultativo para analfabetos, maiores de 70 anos e entre as idades de 16 a 18 anos.

Eu ainda quis saber mais detalhadamente quem poderia votar e quem poderia ser votado. Então Danilo me disse que não poderiam ser eleitores os estrangeiros e quem estava no período de serviço militar obrigatório.

Júlia acrescentou:

– Para ser candidato, é preciso ter domicílio eleitoral e nacionalidade daqui, além de ser alfabetizado, ter título de eleitor, ter filiação partidária e idade específica para cada cargo.

– E as eleições... são diretas?, perguntei.

– Sim, todas as eleições são diretas, Henrique!

– De onde venho, as eleições não são todas diretas. O cidadão não tem uma participação tão ativa assim. Achei fantástico saber que aqui os governados podem escolher todos os seus governantes!, comentei.

E não foi só: explicaram-me ainda que, além do voto, o cidadão tinha outros mecanismos de participação, como a consulta popular: o referendo e plebiscito, além do projeto de iniciativa popular.

Foi quando me surpreendi e disse:

– Consulta popular! De onde venho, quando era garoto, houve uma consulta para confirmar o Parlamentarismo, forma de governo da época. Mas o povo escolheu o Presidencialismo. Lembro-me perfeitamente de que fui à urna acompanhando meu avô.

– Que coincidência! Aqui tivemos duas consultas populares sobre esse assunto, e em ambas venceu o Presidencialismo!, completou Danilo.

CAPÍTULO V
Crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência

– Que bom lembrar dos tempos de menino, quando ia pescar com meu avô! Contem-me como é a vida das crianças e dos idosos por aqui?

Júlia e Danilo contaram-me que crianças, adolescentes e idosos tinham, não só, os direitos fundamentais assegurados, mas também muitas oportunidades e facilidades para manutenção da saúde física e mental, como também seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Disseram-me, ainda, que não era obrigação apenas do Poder Público, mas também da família, da comunidade, da sociedade assegurarem tanto para o idoso quanto para a criança, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

– Isso quer dizer que velhinhos e crianças...

– Nenhum idoso, nenhuma criança e nenhum adolescente podem ser objeto de qualquer tipo de abandono, de discriminação ou de violência, e, se algo assim acontecer, o culpado será punido!, pontuou Júlia.

Danilo teve por bem acrescentar:

– São considerados "idosos" pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; "crianças", até 12 anos incompletos; "adolescentes", entre 12 e 18 anos.

As pessoas idosas têm algumas prioridades também, Henrique. Por exemplo, aos maiores de 65 anos, a Constituição garante, não apenas a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, mas também a preferência de atendimento nos órgãos públicos e privados e também na formulação de políticas sociais.

– Nossa! Que bacana!

– Além de tudo isso, há caso em que os idosos têm garantido um salário mínimo mensalmente, Henrique!

– Em qual caso, Danilo?

Danilo explicou-me que aquele benefício mensal só poderia ser recebido quando o idoso comprovasse que não tinha meios de se sustentar sozinho e nem pela família.

Júlia ainda me disse que existia o Estatuto do Idoso, que assegurava outros direitos às pessoas idosas.

– Um Estatuto para os idosos...

– Há também um Estatuto próprio para crianças e adolescentes, e desde o ventre materno, já deveria haver o cuidado com a criança.

– Sério, Júlia?

– Sério, Henrique! E não é só isso! Além de brincar, praticar esportes, participar da vida política, buscar amparo, auxílio e orientação, as crianças e adolescentes têm prioridade em receber proteção e socorro, inclusive nos atendimentos de serviços públicos.

Danilo quis acrescentar:

– A Constituição Cidadã determina a prioridade absoluta na proteção da criança e na garantia de seus direitos, não só por parte do Estado, mas também por parte da família e da sociedade!

– Quase mãe essa Constituição!

– Ela também estabelece que o trabalho infantil é crime, e que o adolescente pode trabalhar apenas na condição de aprendiz, dos 14 aos 16 anos. Até completar 18 anos, segundo a Constituição, o adolescente é impedido de trabalhar à noite e em locais perigosos!, pontuou Danilo.

Júlia e Danilo disseram também que era obrigação do Estado fornecer a educação escolar a todas crianças, desde o nascimento.

– Escola pra todas as crianças?, perguntei.

– O Estado deve oferecer gratuitamente não só escola, mas também material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde, durante todas as etapas da educação básica.

– E se eles não fornecerem?

Danilo respondeu:

– Existe o Conselho Tutelar, que é o órgão responsável pela proteção dos direitos da criança e adolescente. Cada cidade, obrigatoriamente, tem um Conselho Tutelar, mantido pela prefeitura. Os conselheiros tutelares são os responsáveis por fazerem valer esses direitos. Por exemplo: em caso de negligência, exploração, crueldade e discriminação, que tenham como vítimas crianças ou adolescentes, deve-se encaminhar denúncia ao conselho tutelar, que passará a acompanhar o caso de perto.

E então Júlia acrescentou:

– Outro exemplo, Henrique, é quando os pais não encontram vagas para os filhos numa escola ou quando a criança ou o adolescente estiver precisando de um tratamento de saúde. O Conselho Tutelar tem o dever de requisitar os serviços públicos para atenderem a essas e a outras necessidades.

– “Requisitar” é o mesmo que “pedir”, Danilo?

– “Requisitar”, nos termos da lei, não é simplesmente “pedir”. É “determinar” que o serviço público atenda a criança ou o adolescente. Caso as requisições não sejam obedecidas, o Conselho Tutelar encaminhará o fato ao Ministério Público, para que sejam tomadas as providências legais necessárias.

A Educação dos 0 aos 17 anos

Eu estava, mesmo, interessado na Constituição. Ainda bem que os garotos estavam dispostos a falar sobre ela!

– Voltando à questão da educação... A partir de quando a criança começa a estudar?

– De acordo com a Constituição, o ensino começa com a educação infantil, que compreende a creche e a pré-escola, ou seja, desde o nascimento até aos seis anos incompletos. Depois da pré-escola, quando a criança já tiver seis anos, ela ingressa no Ensino Fundamental, e ali permanece até a conclusão, que, teoricamente, acontece aos 14 anos.

– Nove anos de Ensino Fundamental, Danilo?

– Isso mesmo, Henrique. Já dos 15 aos 17 anos, o adolescente cursa o Ensino Médio.

– E o que eles aprendem nessas etapas? – perguntei, curioso.

Júlia adiantou-se para responder:

– Na pré-escola, a criança deve ser alfabetizada, cumprindo a carga horária mínima de 800 horas ao ano. Ela deve ter, pelo menos, 60% de frequência às aulas.

Danilo completou:

– Já no Ensino Fundamental, quando concluído, esse aluno deve estar preparado para a leitura, a escrita e o cálculo, além de desenvolver a capacidade de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

– Muito interessante a Constituição, Danilo!

– No Ensino Médio, Henrique, a escola deve aprofundar o conhecimento do aluno, adquirido no Ensino Fundamental: deve oferecer, não somente noções básicas de cidadania, como também prepará-lo para o trabalho. Durante o Ensino Médio, são, também, desenvolvidas a

formação ética, a autonomia intelectual, o pensamento crítico. Tudo isso é o que determina nossa Constituição!, concluiu Júlia.

Diversidade

Eu disse aos garotos que meu filho mais novo era uma criança com deficiência, e quis saber se a Constituição prescrevia algo em favor de crianças como meu filho. Então eles me informaram que a Constituição garantia atendimento especializado às crianças com deficiência, principalmente, na rede regular de ensino, com o objetivo de incluí-las na sociedade.

– A educação que, realmente, inclui é aquela que tem um sistema de ensino flexível, ou seja, aquela que permite que toda criança desenvolva suas habilidades a partir de seus próprios critérios.

Júlia, uma garota sensível, não perdeu a oportunidade para falar poeticamente:

– Quanto mais tipos de flores há num jardim, mais bonito ele é. Cada flor tem sua peculiaridade, ou seja, sua cor, seu tamanho, seu formato e seu cheiro.

– Uma orquestra também, Henrique, não é feita apenas de sons agudos! Os graves e os médios também fazem parte do concerto.

– Assim é também na sociedade, todos nós fazemos parte dela, independentemente das diferenças. É importante essa convivência dentro de um mesmo espaço, porque, quando convivemos de perto com a diversidade, passamos a entender, a respeitar e a ter afeto uns pelos outros.

– Muito bacana, meninos! Que bom saber que a Constituição Federal faz com que os pais, a família, a sociedade e o governo cuidem bem dessas crianças.

– Tem mais, Henrique: a Constituição obriga também os filhos a ampararem os pais. Saiba que, por força de lei, comete crime de abandono o filho que deixa pais desassistidos, quer em instantes de necessidade ou doença.

– Sério, Danilo?

– Sério. E os maus filhos são penalizados quando desacatam às leis. Pai, mãe e criança são assuntos relevantes na Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Nacionalidade
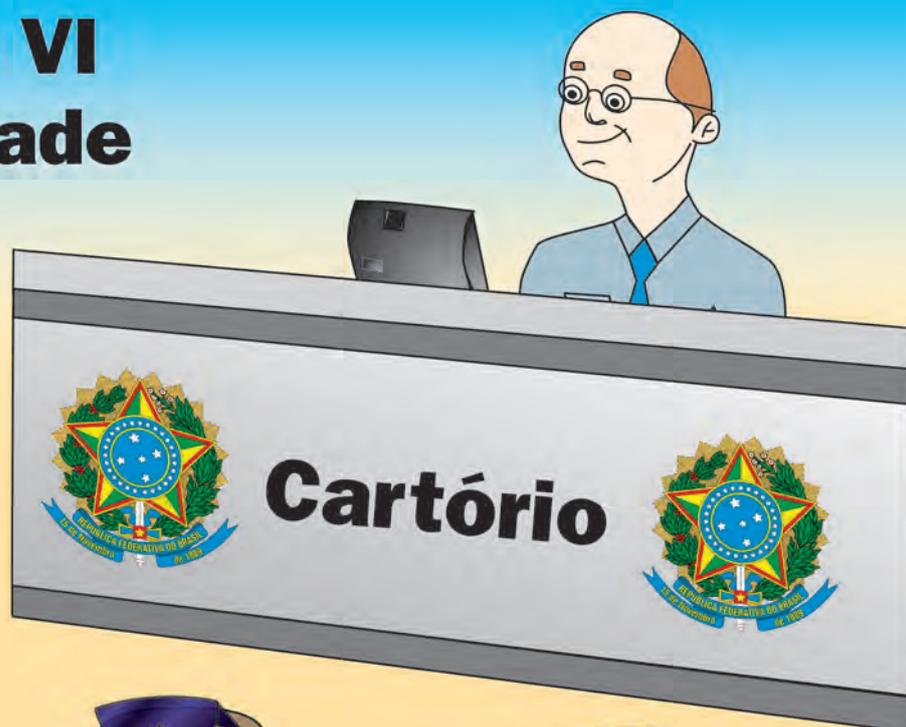
– Muito legal tudo isso! Como me contaram que os estrangeiros que residem aqui também tem os direitos e garantias fundamentais, que tal se eu viesse morar aqui, Júlia? Comentei sorrindo.

E continuei:

– Diga-me como funciona a questão da nacionalidade, Danilo?

– Vou explicar sobre a questão da nossa nacionalidade, Henrique. Temos os natos e os naturalizados. É considerado nato os nascidos dentro do nosso território, mesmo que seus pais sejam estrangeiros, desde que esses pais estrangeiros não estejam a serviço de seu país de origem, pois neste caso o nascido não terá a nacionalidade daqui.

– Somente quem nasce dentro do território de vocês que é considerado nato? E se os pais forem de nacionalidade daqui e tiverem o filho em outro país, não será considerado nato? Indaguei.

Júlia adiantou para responder:

– Claro que sim! Se o pai ou mãe tiver nossa nacionalidade e estiver a serviço do nosso país no estrangeiro, automaticamente o bebê é nato. Caso não estejam a serviço, deverão procurar a repartição competente para fazer o registro...

– E se esses pais que não estão a serviço não fizerem o registro na repartição competente, como fica essa criança? Interferi, curioso.

– Calma, Henrique! Vou concluir para você. Se esse registro não tiver sido feito no momento do nascimento, a criança ainda pode ser considerada nata, desde que venha residir aqui e, após os 18 anos, opte pela nossa nacionalidade.

Danilo entusiasmado disse:

– Vou falar agora sobre os naturalizados. Aqueles estrangeiros que têm origem em um dos países que falam o nosso idioma, basta residir aqui por um ano completo, sem interromper esse período. Você poderia se tornar um, fala tão bem o nosso idioma, que creio ser de um país que tenha o mesmo idioma nosso.

E Júlia completou:

– Mas, se você for de qualquer outra nacionalidade que não fale o nosso idioma, deve morar aqui por mais de 15 anos ininterruptamente, ou seja, sem intervalo de tempo para ter direito a nacionalidade daqui.

Danilo teve por bem acrescentar:

E, ainda, digo mais: não há distinção entre natos e naturalizados, com apenas algumas exceções.

– Quais são essas exceções, Danilo?

– É necessário ser nato para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da nossa República, de Presidente da Câmara dos Deputados, de Presidente do Senado Federal, de Ministro do Supremo Tribunal Federal, da carreira diplomática, de oficial das Forças Armadas e de Ministro de Estado da Defesa.

– Quer dizer que se eu vier com minha família para cá, nas condições em que você falou, eu terei a nacionalidade daqui e nunca mais a perderei? – indaguei.

– Pode perdê-la sim! Caso seja condenado por meio de sentença judicial e tenha praticando ações nocivas ao interesse nacional.

CAPÍTULO VII
Direitos do Trabalho
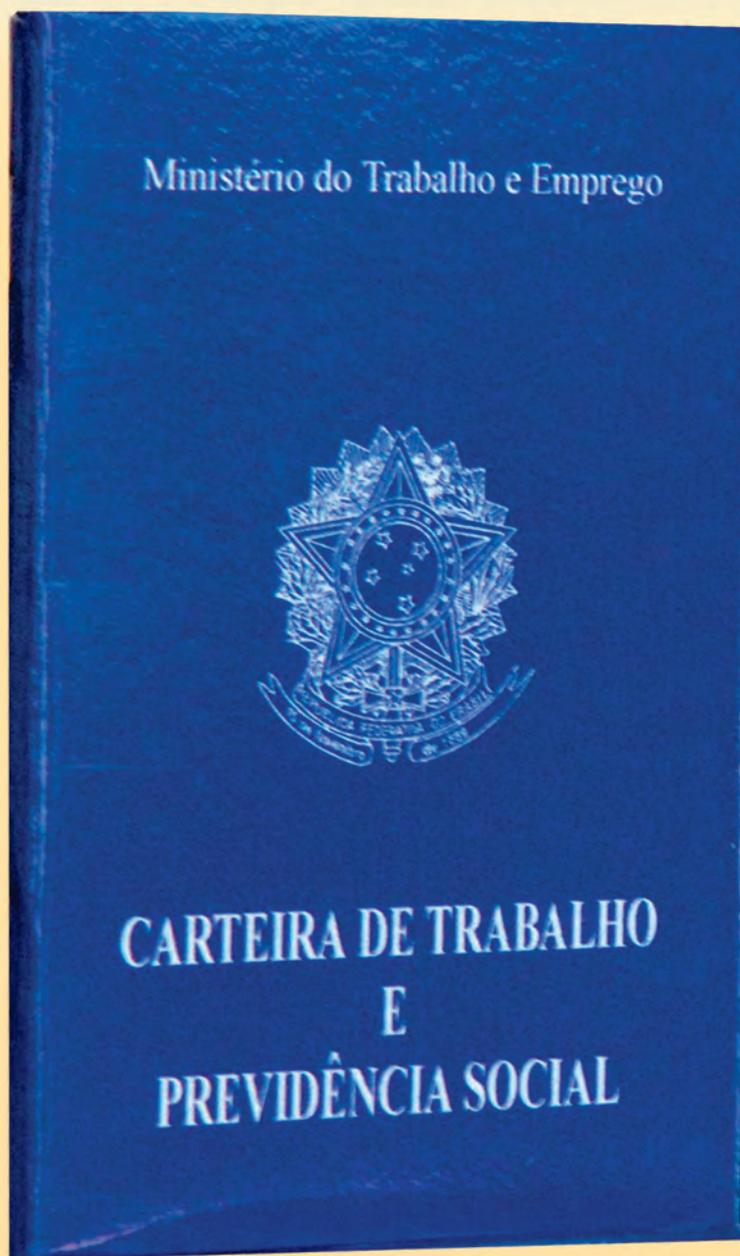
– Estou, realmente, fascinado com esse lugar, meninos! Talvez me mude para cá...

– Qual é a sua profissão, Henrique?

– Sou jornalista. E, falando nisso, como é a vida do trabalhador por aqui, Danilo?

– Aqui o trabalhador, seja urbano ou rural, tem o seu emprego protegido. Ele não pode ser demitido sem causa justa, e, caso isso aconteça, a lei garante indenizações e outros direitos, como seguro-desemprego, fundo de garantia por tempo de serviço e aviso prévio.

– E em caso de acidente de trabalho, Júlia?

– Caso o empregado venha acidentar-se no trabalho, por força da Constituição, é garantido a ele o seguro contra acidentes de trabalho, Henrique.

– E o valor dos salários aqui é bom?, questionei.

– Aqui temos o salário mínimo. Ninguém pode ganhar menos que esse salário em todo o nosso território. Ele deveria atender às necessidades básicas, não só do trabalhador, mas também de sua família...

– Que "necessidades básicas" são essas, Danilo?

– Moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Júlia completou:

– Você tem razão, Danilo, quando diz que o salário mínimo "deveria" atender às necessidades básicas, mas isso ainda não é possível, mesmo apesar do trabalhador de baixa renda receber o chamado "salário família", que é dado aos trabalhadores que têm filhos de até 14 anos ou que tenham, na família, pessoa inválida de qualquer idade.

– Mas todos ganham a mesma quantia, ou seja, o salário mínimo, Danilo?

– Ninguém pode ganhar menos que o salário mínimo, mas isso não quer dizer que ele seja o mesmo para todas as categorias nem em todas as regiões do país, Henrique.

Meu interesse crescia, e meus amigos não tinham o menor sinal de cansaço. Júlia acrescentou:

– Dependendo da complexidade do trabalho, o salário poderá ser maior e não poderá ser reduzido, a menos que a redução seja aceita por todos os empregados daquela categoria.

– Não podemos deixar de dizer que todo trabalhador tem direito ao décimo terceiro salário no final do ano, Henrique.

Questionei acerca da carga horária de trabalho. Danilo me informou que a duração total do trabalho normal não passava de oito horas diárias e 44 semanais e que, além disso, todo trabalhador tinha repouso semanal remunerado, de preferência aos domingos.

– E sobre as férias?, questionei.

– O trabalhador pode entrar em férias de ano em ano, com remuneração acrescida de um terço do salário.

Júlia adiantou-se:

– Existe também a licença maternidade de 120 dias para gestantes e, para o pai, a licença paternidade de cinco dias.

Então contei a eles que minha esposa estava grávida do quarto filho.

CAPÍTULO VIII
Poder Judiciário
Justiça
do
Trabalho

Havia realmente muitas garantias trabalhistas. Eu quis saber:

– Será que todos eles são, de fato, cumpridos, Júlia?

– Quando o empregador não cumprir todas essas garantias, o trabalhador pode entrar com uma ação na justiça para receber seus direitos, Henrique!

– Uma ação na justiça? Como assim? Quem respondeu foi Danilo:

– Cabe uma ação na Justiça do Trabalho contra o empregador que não atender aos direitos do trabalhador. A Justiça do Trabalho é uma Justiça Especial, pois cuida especialmente das relações de emprego.

Júlia interferiu:

– Os juízes do trabalho estão na primeira instância, o primeiro contato que o trabalhador terá para solucionar seu conflito. Caso o trabalhador fique insatisfeito com a decisão do juiz de primeira instância, o trabalhador poderá recorrer da decisão, quer dizer, pedir uma nova decisão ao Tribunal Regional do Trabalho, que é a segunda instância. Se, ainda assim, o trabalhador não ficar satisfeito, poderá recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho, que é considerado a terceira instância[3].

– Isso quer dizer que a Justiça do Trabalho é formada por três instâncias, Júlia?

— Sim, três órgãos: os Juízes do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho, Henrique.

– A Constituição Federal prevê outras varas especiais, Henrique, como a Justiça Eleitoral e a Militar. Na Justiça Eleitoral, a primeira instância é formada por Juízes Eleitorais, a segunda instância pelo Tribunal Regional Eleitoral, e a terceira, pelo Tribunal Superior Eleitoral. Já a Justiça Militar tem Juízes Militares em primeira instância, os Tribunais Militares em segunda instância e o Superior Tribunal Militar em terceira instância.

Danilo falava-me com muita segurança, com muito orgulho da Constituição.

[3] Os tribunais superiores são chamados oficialmente de instâncias especiais. Pois não há hierarquia entre elas e os órgãos de segunda instância. Usualmente fala-se em terceira instância porque, para chegar a ela, é necessária a passagem pelas duas primeiras instâncias.

– Mas... e se não for um assunto eleitoral nem militar nem trabalhista, Danilo, a quem se deve procurar?

– Ora, Henrique, deve procurar a Justiça Comum, pois ela trata de assuntos gerais, isto é, trata dos assuntos que não se encaixam na Justiça Especial. A Justiça Comum também é formada por três instâncias.

– Em caso de algum conflito, como o cidadão deve proceder, quer dizer, quem procurar primeiro?

Danilo respondeu:

– Deve procurar um advogado, que protocolará uma petição no fórum da comarca onde mora – isso se a União não for parte no processo[4]. Assim acontecerá o início de um processo, que será julgado por juízes de Direito, ou seja, juízes de primeira instância. Não satisfeito com o julgamento, cabe ao cidadão recorrer à segunda instância, que é o Tribunal de Justiça...

– Puxa vida!

– E, caso ainda o cidadão não se dê por satisfeito, há também a possibilidade de recorrer à terceira instância, que é o Superior Tribunal de Justiça. Além disso, cabe também ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar os Governadores dos Estados e Distrito Federal em crimes comuns.

– Nossa, são muitos órgãos, comentei.

Com um sorriso, Júlia me disse que ainda poderia chegar até ao Supremo Tribunal Federal, caso qualquer um dos assuntos violasse a Constituição. O Supremo Tribunal Federal é conhecido como o guardião da Constituição.

– O Supremo Tribunal Federal só cuida de casos que violem a Constituição, Danilo?, foi o que perguntei, o assunto estava, mesmo, muito interessante.

[4] Os Os assuntos que envolvem a União são tratados na Justiça Federal, que é formada por juízes federais que atuam na primeira instância e nos tribunais regionais (segunda instância).

– Não, Henrique, o Supremo Tribunal Federal também julga infrações penais comuns cometidas pelo Presidente da República, pelo vice-presidente, pelos membros do Congresso Nacional, pelos ministros, pelo procurador-geral da República, pelos comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Isso porque esses cargos têm foro privilegiado, quer dizer, não podem ser julgados pela Justiça Comum.

Júlia teve por bem acrescentar:

– Um outro importante órgão do Poder Judiciário é o Conselho Nacional de Justiça. Ele é responsável pelo controle da atuação dos membros do Poder Judiciário e verifica se todos os juízes estão cumprindo seus deveres, ou seja, se os juízes estão exercendo de maneira correta as funções a eles atribuídas.

Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública

Júlia e Danilo disseram-me também que, além dos órgãos que compunham o Poder Judiciário, havia os órgãos essenciais à Justiça, que eram o Ministério Público, a Advocacia Pública, a Advocacia e a Defensoria Pública.

Disseram mais:

– O Ministério Público é um órgão independente e tem autonomia na Estrutura do Estado. São funções do Ministério Público: fiscalizar e fazer cumprir as leis que defendem o patrimônio nacional e os interesses da sociedade e do cidadão.

Completaram, ainda, dizendo que a Advocacia Pública tem a função de defender e representar a União, e que cabe também a ela oferecer consultoria e assessoramento jurídico para o Poder Executivo.

– Isso quer dizer que a Advocacia Pública é o advogado permanente da União?

– Isso mesmo, Henrique!

E então questionei:

– Mas quem representa os cidadãos nos seus interesses particulares quando eles querem mover uma ação, Danilo?

– Ainda há pouco eu disse a você, Henrique, que o cidadão que desejar ingressar na Justiça deve procurar um advogado, que é um profissional com formação no curso de Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O advogado é contratado por uma pessoa para defender os direitos dela, por meio de uma ação que é iniciada por uma petição protocolada no fórum da comarca.

– Devem custar caro os serviços de advogado... E quando a pessoa não tiver condições de custear um advogado?

– Nesse caso, existe a Defensoria Pública, que é uma instituição pública autônoma. A Defensoria Pública, formada também por profissionais do Direito, presta assistência jurídica gratuita para as pessoas que não têm condições de pagar o serviço de um advogado particular.

CAPÍTULO IX
Poder Legislativo

– Danilo, por quem são feitas as leis que são defendidas pelo Poder Judiciário?, perguntei.

Danilo respondeu prontamente:

– São feitas pelo Poder Legislativo, que tem como primeira função ditar normas, ou seja, fazer leis. No município, os representantes do Poder Legislativo são os vereadores. Já nos Estados e no Distrito Federal, são feitas pelos deputados estaduais e distritais. Já na União, pelo Congresso Nacional, que é formado por duas casas: uma é o Senado, onde atuam os senadores, e a outra é a Câmara dos Deputados, onde atuam os deputados federais.

– E como é feita uma lei?, perguntei.

– Para que uma lei seja validada, é preciso observar rigorosamente algumas fases. A **iniciativa** é a fase inicial do processo legislativo. É saber quem tem legitimidade para dar início a uma proposta que poderá tornar-se lei. Há matérias que competem só ao Poder Executivo, outras ao Poder Legislativo. Por exemplo: leis orçamentárias são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Já as que dizem respeito à fixação de subsídios de prefeitos, governadores, parlamentares, ministros, secretários e do presidente da República, a iniciativa cabe exclusivamente ao Poder Legislativo.

E a Júlia completou:

– Depois de elaborado o Projeto de Lei, a próxima fase é a de **discussão.** Aqui, o parlamentar tem a oportunidade de aprofundar o conhecimento da matéria e fazer reuniões, para as quais convida diversos segmentos da sociedade para contribuir na discussão do projeto, com vista a aprimorá-lo e emendá-lo, desde que, é claro, as limitações da Constituição sejam respeitadas.

– A Constituição também pode ser emendada, Júlia?, perguntei.

– Sim, pode, desde que nenhuma emenda tenha a intenção de suprimir, ou seja, acabar com a forma federativa, o voto direto, secreto e universal e com a separação dos poderes.

Danilo interferiu:

– Os direitos e garantias do cidadão não podem também ser modificados, a não ser que a proposta de emenda seja para acrescentar direitos, e nunca para cortá-los.

– Ah, sim! Então depois dessas duas fases, qual a próxima?, perguntei.

– A próxima etapa é a **votação.** Nessa fase, o plenário, ou seja, os parlamentares, vão manifestar seu posicionamento aprovando ou reprovando a matéria em discussão.

– E todos precisam estar de acordo para aprová-la?

– Não. Cada matéria tem um quórum próprio para aprovação, ou seja, um número certo de votos para que ela seja aprovada. Quanto mais complexa a matéria, maior deve ser o número de votos favoráveis. Por isso, é necessário observar o quórum.

– Algumas matérias, no Congresso Nacional, nem chegam a ir a Plenário para serem aprovadas, advertiu Júlia.

– Como assim?

– Toda Casa Legislativa divide seus parlamentares em comissões. Cada comissão trata de assuntos específicos. Às vezes, propostas de lei sobre determinados assuntos competentes à comissão responsável são aprovados apenas pelos parlamentares que compõem essa comissão. Não precisam ser votadas por todos. A não ser que um décimo de parlamentares faça um requerimento solicitando que, naquele caso específico, deve-se levar o assunto a Plenário, ou seja, deve ser submetido à votação de todos, esclareceu Danilo.

– Ah, entendi. A partir dessa fase...

– Se o projeto for aprovado, ele entra na fase seguinte: a **sanção** ou **veto.** Ou seja, o projeto seguirá para sanção ou veto do chefe do Executivo. A sanção ocorre quando o chefe do Executivo aprova a decisão do Legislativo, em relação ao projeto. Caso o chefe do Executivo reprove a decisão, ele vetará o projeto. Mas é importante você saber que, mesmo que o chefe do Executivo vete o projeto, o Poder Legislativo

ainda pode derrubar o veto e torná-lo lei. Sempre a última palavra é do Poder Legislativo e é por isso que ele tem esse nome. Apesar de algumas vezes não poder iniciar o projeto de lei na Casa Legislativa, sem a autorização do Legislativo, nenhum projeto pode tornar-se lei.

– Mas me diga uma coisa, Júlia, qual a diferença das leis que são votadas nos Municípios, nos Estados e na União?, indaguei.

– As leis que são aprovadas no Congresso Nacional, ou seja, que cabem à União, são as leis de interesse geral e nacional, as quais todo cidadão deve obedecer. Aos Estados, cabem as matérias de interesse regional, que são aprovadas pelas Assembleias Legislativas de cada Estado. E aos municípios, cabem as leis que dizem respeito ao local, que são aprovadas nas Câmaras Municipais. Assim como temos a Constituição Federal que rege nosso país, cada Estado tem também a sua Constituição Estadual, e os Municípios têm a Lei Orgânica do Município. As leis orgânicas não podem contrariar a Constituição dos Estados e estas não podem entrar em conflito com a Constituição Federal, explicou Júlia.

E ela continuou:

– Caso o projeto tenha sido aprovado ou pela sanção do Poder Executivo ou pela derrubada do veto pelo Poder Legislativo, então vem a última fase que é da publicação,. A publicação é feita por órgão oficial para torná-la conhecida a qualquer cidadão.

Achei tudo muito interessante. Júlia ainda afirmou que fazer leis não é a única responsabilidade do Poder Legislativo. Júlia disse que o Poder Legislativo também exerce a função fiscalizadora sobre o Executivo, e que deve acompanhar as contas, os gastos do Poder Executivo. Para essa função fiscalizadora, o Poder Legislativo conta com a ajuda dos tribunais de contas.

– Fale-me sobre esse órgão, Júlia.

– O Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Poder Legislativo que julga as contas de todos os administradores públicos. Existem os tribunais de contas da União e dos Estados. O Tribunal de contas da União além de auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização do Poder Executivo Federal, ainda presta informações para o Congresso Nacional, quando solicitado,

de todas as suas fiscalizações financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. E os tribunais de contas dos Estados auxiliam na fiscalização do Poder Executivo Estadual.

Danilo ressaltou:

– Há ainda os Tribunais de Contas Municipais, em apenas dois municípios, pois desde a Constituição Cidadã ficou proibido a criação de Tribunais de Contas municipais.

Júlia continuou:

– O Poder Legislativo exerce também a função julgadora. Ele julga o chefe do Executivo por crime de responsabilidade. Esse processo pode culminar até com a cassação do chefe do Executivo.

CAPÍTULO X
Ética e cidadania

– Nós frequentamos muito a Casa Legislativa de nosso município por participar de projetos de formação cidadã para jovens, oferecidos pelo nosso Poder Legislativo, falou Danilo.

Entusiasmada, Júlia continuou:

– O Danilo e eu participamos das ações do Poder Legislativo porque aqui tem a Escola do Legislativo, com vários programas, como Câmara Mirim, Câmara Jovem e Câmara Universitária. Há muitas atividades voltadas aos adolescentes, tornando-os, de fato, cidadãos atuantes. Nossa Constituição deu abertura para criação de Escolas de Governo com o objetivo inicial de aperfeiçoar os servidores públicos para que pudessem prestar um serviço melhor à população, e hoje também é objetivo dessas Escolas o trabalho de educação cidadã.

Impressionado com o entusiasmo e o conhecimento deles, quis saber mais a respeito do funcionamento da Escola do Legislativo. Então Júlia me contou que vários municípios desenvolvem projetos de cidadania, e que, inclusive no Congresso Nacional, havia projetos voltados para adolescentes e jovens.

Os olhos de Danilo brilhavam, ao me dizer:

– Aqui, no nosso município, por meio da Escola do Legislativo, aprendemos muito. Temos atividades formativas, como a Gincana do Saber, que é um modo lúdico de aprender. Já trabalhamos vários temas, como a história da nossa cidade, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto da Criança e do Adolescente, os Direitos Fundamentais...

– Outro projeto que nos fascina é o Parlamento Jovem, realizado pela Escola do Legislativo do nosso Estado. O PJ reúne jovens para discutir temas atuais relevantes, contou Júlia.

– A Escola do Legislativo mostra-nos a importância de conhecer o processo democrático para, então, participarmos dele. Afinal, precisamos compreender o que compete a cada Poder. Nós temos que saber o que cada um faz, para, então, podermos reivindicar nossos direitos e, o mais importante, cobrarmos de maneira correta um resultado satisfatório.

– Na Escola do Legislativo aprendemos também a conhecer todos os mecanismos de participação popular. Conhecer as informações que temos à disposição, como a lei de Acesso à Informação, o Portal da Transparência e vários outros. É um trabalho de educar para a cidadania. Essa é uma postura que precisa ser estimulada, explicou Danilo.

Júlia também alertou:

– É preciso entender que política não é feita apenas por aqueles que ocupam cargos públicos. A palavra política vem do grego, "polis", que significa "cidade". "Política" diz respeito a nossa cidade, ao nosso estado, ao nosso país, a Casa onde vivemos e compartilhamos com os nossos colegas cidadãos. O que acontece dentro dela nos afeta. Política é vida, e nós somos influenciados por ela desde o amanhecer até o anoitecer. É no campo político que se definem questões de direito penal, eleitoral, tributário, civil, comercial, agrário, que trata sobre trabalho, saúde, educação, energia, telecomunicação, trânsito, transporte, meio ambiente, segurança pública, enfim, a política trata de tudo o que diretamente nos afeta, Henrique.

– Muitos são os resultados de boas práticas políticas, por exemplo: mais vagas nas escolas, melhor infraestrutura nos prédios públicos, médicos nos postos de saúde, eficiência na segurança e no transporte públicos.

– Sabe, Henrique, ficamos tristes quando ouvimos alguém dizer que a vida política é bobagem, que não adianta fazer algo, porque nada muda. Um conformismo revoltante! Afinal, tudo muda, porque, se o homem não tivesse a capacidade de mudar, estaríamos vivendo nas cavernas até hoje. Tem gente que não está satisfeito com a situação atual, fala mal, mas não faz nada, não acompanha os projetos em tramitação, não utiliza os mecanismos de participação...

– E ainda enche o peito para dizer que odeia a política!, o protesto foi de Júlia.

– Mas, felizmente, há pessoas que, por não estarem satisfeitas com a situação atual, lutam pela mudança, trazem dentro de si a certeza de que nada é imutável!, completou Danilo.

– Felizmente, escolhemos fazer parte desse grupo de pessoas, queremos ser protagonistas das nossas vidas, não levamos jeito para sermos guiados por pensamentos derrotistas e desesperançosos, pontuou Júlia.

– Nossa! Que bonito ouvir isso de gente tão nova!

Danilo completou:

– Gosto muito de uma frase de Victor Hugo[5]: “Entre um governo que faz o mau e o povo que o consente, há uma certa cumplicidade vergonhosa”.

– Falamos muito também sobre a ética e a moral – comentou Júlia – e, exatamente por isso, devemos sempre nos policiar. Temos uma tendência a achar que os outros são piores do que realmente são, e nos julgamos melhores do que realmente somos. Criticamos atitudes de alguns políticos, mas, ao mesmo tempo, cometemos nossas faltas. Por exemplo: paramos em fila dupla, em vagas destinadas aos idosos e deficientes, não devolvemos troco quando recebemos a mais, não obedecemos à Lei Seca, e mesmo assim, nos achamos no direito de criticar ações erradas do outro. E, pior, a ação errada do outro parece exercer sobre nós a possibilidade de nos redimirmos do nosso erro.

E Júlia acrescentou:

– Não podemos ser tão ingênuos, a ponto de acharmos que nosso dever cívico se esgota toda vez que exercemos o direito ao voto. Infelizmente, ainda tem muita gente que pensa assim.

– Imagine, Henrique, que uma pessoa abra um negócio, uma loja de calçados, por exemplo. Você acha, mesmo, que essa pessoa vai escolher sua equipe de colaboradores e dar as costas a ela? Ou vai acompanhar de perto a atuação da equipe?

– É claro que ela vai acompanhar a atuação da equipe, fiscalizar, opinar, advertir, Danilo!

[5] Victor Hugo (1.802 – 1.885) poeta, escritor e dramaturgo francês. Algumas de suas obras foram dedicadas à política, à religião e à filosofia humana e social.

Danilo estava empolgado:

– Pois é, Henrique! Quem, simplesmente, vota e não acompanha aquele que elegeu faz errado! Sabemos que, para qualquer administração ser eficiente, é preciso a participação de todos, eleitos e eleitores.

– Realmente, um voto na urna não faz milagre! Como tudo na vida: nas relações pessoais, no trabalho, na escola, é preciso estar sempre atento, cuidar, observar. Principalmente nos rumos que nossos dirigentes querem dar a nossa vida. Afinal, é a vida nossa de cada dia, não é? Que bom estar aqui com vocês e poder refletir sobre isso!, completei.

CAPÍTULO XI
Poder Executivo

– De onde venho, estamos lutando para votar para Presidente. Então me contem sobre o Poder Executivo, como funciona?, perguntei.

Danilo explicou:

– Vou começar falando sobre o Poder Executivo Federal, que é exercido pelo Presidente da República, que é eleito pelo povo, para um mandato de quatro anos, podendo ser reeleito mais uma única vez.

– As eleições ocorrem sempre no primeiro domingo de outubro, e, se houver segundo turno, ele será realizado no terceiro domingo de outubro.

– O que é segundo turno?, questionei.

– O Presidente da República é eleito pelo sistema majoritário, ou seja, vence aquele candidato que recebe o maior número de votos. E quando o candidato que recebeu o maior número de votos não atingir 50% mais um dos votos válidos, os dois candidatos que foram mais votados disputam o segundo turno, que, como já disse, ocorre no terceiro domingo de outubro. No segundo turno, vence a eleição o candidato que obtiver mais de 50% dos votos válidos.

– E o que são considerados votos válidos, Danilo?

– É uma equação matemática: descartam-se os votos brancos e nulos, e os que restarem são os chamados "votos válidos".

– E se houver empate? Como é decidido?

– Nesse caso, Henrique, vence o candidato mais idoso.

E Júlia continuou:

– Ainda sobre as eleições para a Presidência da República, é preciso dizer que, depois de eleitos, o Presidente da República e o vice-presidente tomam posse no Congresso Nacional, prestando ambos o compromisso de manterem, defenderem e cumprirem a Constituição Federal, além de observarem as leis e promoverem o bem geral do nosso povo, e também sustentarem a união, a integridade e a independência do nosso país.

– Essa posse ocorre sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O presidente nomeia uma equipe de auxiliares, que são

chamados de ministros. Cada ministério cuida de um assunto. Temos, por exemplo, o Ministério da Educação, o da Saúde, da Agricultura entre outros.

– E quais as principais atribuições do Presidente da República?, perguntei.

Júlia respondeu:

– São várias. Algumas atribuições competem apenas a ele, como vetar projetos de lei, decretar estado de sítio ou o estado de defesa, exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Ele também envia ao Congresso Nacional os projetos de leis orçamentárias, cria e extingue os cargos públicos federais, além de nomear, após a aprovação do Senado Federal, os ministros do Tribunal de Contas da União, os ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, o Procurador Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central, bem como outros servidores, quando isso está determinado em lei. O Presidente da República nomeia também o advogado geral da União e os membros do Conselho da República.

– Nossa! Ele tem muito poder, não é?, observei.

– Mas também tem de cumprir suas atribuições corretamente, senão pode cometer crimes de responsabilidade, explicou Júlia.

– Ah, sim, os crimes de responsabilidade que são julgados pelo Poder Legislativo, que vocês me disseram há pouco!, concordei.

– Esses crimes são estabelecidos por uma lei específica. Caso haja alguma acusação contra o Presidente da República, é preciso que dois terços da Câmara dos Deputados aceitarem essa denúncia para, então, ir a julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - isso nas infrações penais comuns, ou pelo Senado Federal, nos casos de crimes de responsabilidade.

– Já houve Presidente cassado por crime de responsabilidade!, completou a garota.

Eles me esclareceram que o Executivo Federal também tem órgãos de consulta: o Conselho da República e o Conselho da Defesa Nacional, ambos de consulta do presidente da República nos assuntos relacionados à defesa do Estado.

– Fale-me um pouco sobre o papel do Vice-Presidente.

– Pela Constituição Federal, o Vice-Presidente auxilia o Presidente da República, substituindo-o, quando necessário. A cadeira do Presidente nunca pode ficar vaga. Se isso acontecer, seja por algum impedimento ou por morte, assume o Vice-Presidente, se esta vagar, serão chamados para o exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, depois o do Senado e, em último caso, o presidente do Supremo Tribunal Federal.

Júlia acrescentou:

– O Poder Executivo Estadual é chefiado pelo Governador do Estado, que tem a responsabilidade de administrar seu Estado. O mandato do Governador é de quatro anos, assim como o do Presidente. O Governador é assessorado pelo vice-governador e pelos secretários de Estado.

Danilo concluiu:

– Já o Poder Executivo Municipal é exercido pelo prefeito de cada município, auxiliado pelo vice-prefeito e pelos secretários municipais. O mandato é de quatro anos, podendo, como os outros, haver uma reeleição. Cada município é autônomo, sendo responsável pela sua própria organização e administração. Aos prefeitos, cabe a administração dos serviços públicos municipais nas áreas de saúde, educação, transporte, segurança e cultura.

CAPÍTULO XII
Segurança Pública
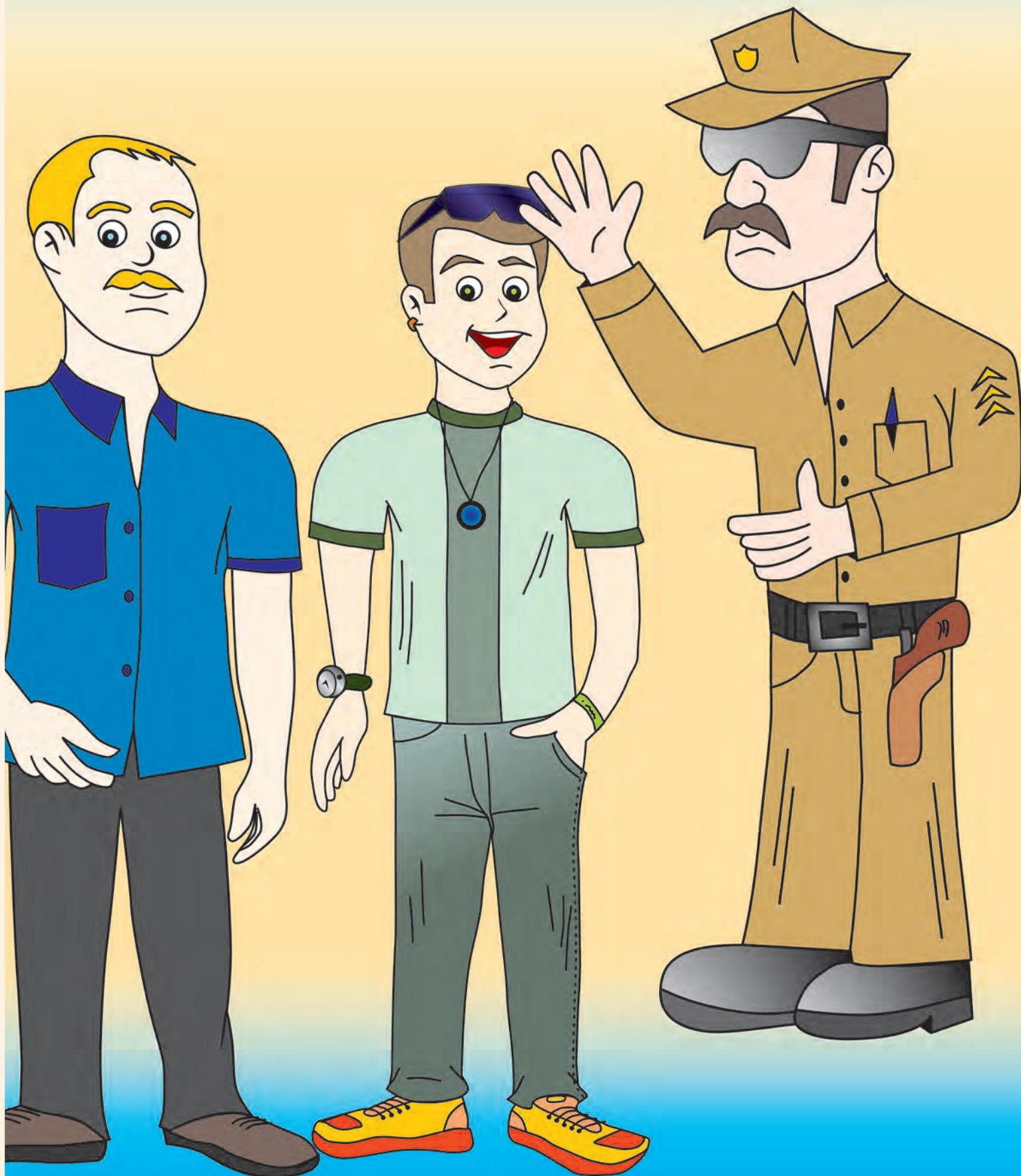
– Fale-me como é a segurança pública aqui, Júlia? Quem é responsável por ela?

– A segurança pública também é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Ela deve manter a ordem pública, protegendo as pessoas e suas propriedades, ou seja, deve evitar e reprimir atos de violência, terror e intimidação. Afinal, para mantermos uma convivência pacífica e harmoniosa, é preciso haver regras. Quando essas regras são desrespeitadas, é papel da segurança pública preservá-las.

– Nossa segurança pública é dividida em Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares.

– A Polícia Federal tem, dentre suas funções, o combate ao tráfico de drogas, ao contrabando e a tudo aquilo que vai contra a nossa ordem política e social, Henrique.

– Já a Polícia Rodoviária Federal é responsável pela segurança das rodovias federais. Temos também as polícias rodoviárias estaduais, que cuidam das estradas estaduais.

– A Polícia Ferroviária Federal ficaria por conta das ferrovias. Digo “ficaria” porque, apesar de estar na nossa Constituição, ela ainda não foi criada nem regulamentada.

– Já a Polícia Militar, que cada Estado possui a sua, é responsável por preservar a ordem pública.

Danilo continuou:

– As polícias civis, além de preservarem a ordem pública, também investigam crimes cometidos pelos cidadãos.

– O Corpo de Bombeiros já atua na defesa civil, ou seja, combate, evita, previne e minimiza as consequências de eventos desastrosos através de assistência às populações atingidas com incêndios, enchentes, desabamentos e outros.

– Os municípios ainda podem constituir guardas municipais com a função de protegerem seus bens e serviços municipais!, acrescentaram os garotos.

CAPÍTULO XIII
Tributação

Foi muito bom saber que existe toda essa organização. Mas eu ainda estava curioso:

– Para manter tudo isso, de onde vêm os recursos financeiros?

– Vêm dos tributos pagos pelos cidadãos!, disse Júlia.

Júlia ainda me explicou que o tributo é um valor que o Estado cobra do cidadão. Disse mais: que todos são obrigados a pagar.

– Existem várias maneiras de se cobrarem esses tributos: sobre os bens de consumo, sobre a propriedade, sobre a renda, sobre algum serviço prestado pelo Estado, sobre melhorias decorrentes de obras públicas.

Em seguida, Júlia exemplificou:

– Esta blusa e esta sapatilha que estou usando, quando eu as comprei, uma porcentagem do valor pago foi de tributos. De tudo o que compramos, uma parte do que pagamos vai para os cofres públicos. Estes são os tributos sobre os bens de consumo.

– Temos também tributos sobre a propriedade, ou seja, sobre casas, carros. Por exemplo, meu pai paga o IPVA por ter um carro e o IPTU por ser proprietário de uma casa.

– Há também tributos cobrados sobre a renda, ou seja, sobre o salário. É o conhecido “imposto de renda”.

– Nossa lei tributária é muito complexa. Para você ter uma ideia, o cidadão arca com mais de noventa tributos. As leis são tantas que, desde a criação da nossa Constituição até os dias de hoje, foram editadas mais de 309 mil normas em matéria tributária. Por esses e outros motivos, estamos lutando por uma reforma tributária.

– O pior não é pagarmos tributos, mas, sim, os vermos desviados. Por isso, é importante a participação do cidadão, para que isso não aconteça!, adiantou-se Júlia.

CAPÍTULO XIV
Leis Orçamentárias
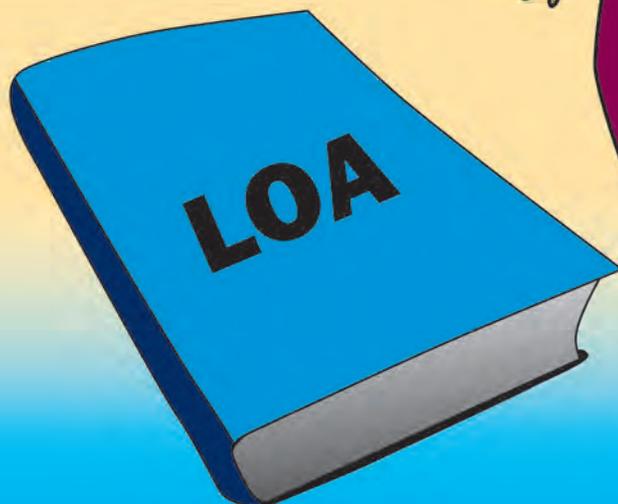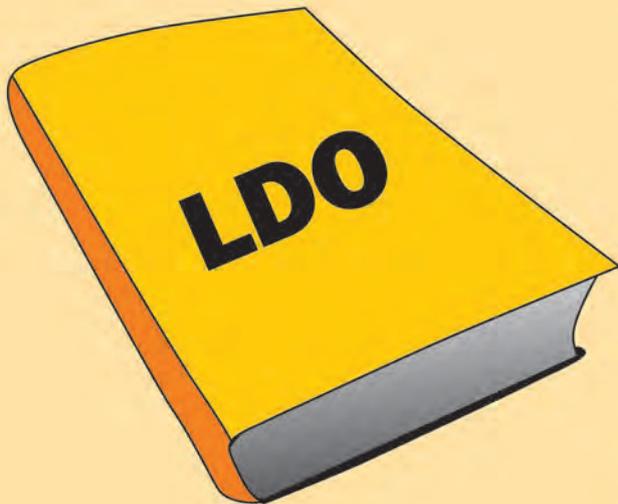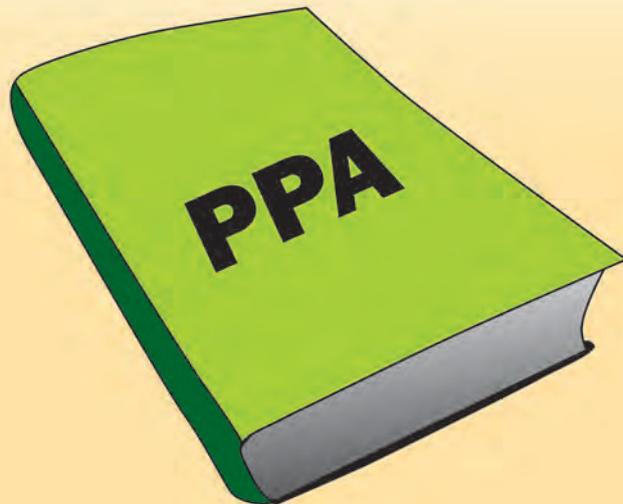
Indaguei como eram os critérios utilizados para se gastarem esses recursos arrecadados com os tributos pagos pelos cidadãos. Júlia me respondeu:

– É por meio do orçamento público, que funciona, mais ou menos, como um orçamento doméstico. Tem-se a receita, que é a entrada dos recursos financeiros, e as despesas, que são as saídas, ou seja, onde são gastos os recursos. As despesas no orçamento público podem ser despesas correntes ou despesas de capital. As despesas correntes são aquelas que não aumentam o nosso patrimônio. Por exemplo: pagamento de conta de luz, água e telefone. Já as despesas de capital são recursos gastos que podem aumentar o nosso patrimônio, como a compra de um terreno.

– Nossas leis orçamentárias são três: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Danilo disse que o PPA é um planejamento feito para quatro anos e ele contém, dentre outras coisas, investimentos que o Chefe do Executivo pretende fazer. O PPA deve identificar, de maneira clara, os objetivos e as prioridades de sua gestão, ou seja, o que fazer, quem fazer, quanto gastar e quanto tempo levar.

Júlia, como sempre, exemplificou:

– Imaginemos que, segundo o PPA, no primeiro ano, ele planeje a construção de 30% de uma escola; no segundo ano, mais 50% dela; no terceiro, os 20% restantes. No quarto e último ano, o PPA planeja a compra de móveis e materiais necessários para o funcionamento da nova escola.

– Essa nova escola seria uma despesa de capital, não é, Júlia? Pois aumentou o nosso patrimônio. E a compra dos móveis e demais materiais, são também despesas de capital?

Júlia, logo foi me respondendo:

– Neste caso, a compra de móveis serão despesas decorrentes da despesa de capital.

– Além da construção da escola, da compra de materiais, o Executivo também tem de planejar, por meio do PPA, as despesas que serão

continuadas. Afinal, além do prédio e dos móveis, é preciso pensar na merenda escolar, no pagamento de novos professores, e de todas as coisas que serão despesas contínuas.

Danilo continuou:

– Resumindo, o PPA é o plano de governo para o mandato do governante. Sempre a duração do PPA é de quatro anos, começando sempre no primeiro ano do mandato seguinte. Isso é feito para que o novo chefe do Executivo dê continuidade aos investimentos do seu antecessor.

– Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LDO, faz a conexão entre o PPA e o orçamento anual. Ela tem a função de orientar a preparação do orçamento, trazendo as prioridades e as metas já colocadas no PPA para mais próximo da sua concretização. Ela traz também as alterações, se houver, dos tributos, dos salários e de pessoal. E ela é elaborada anualmente, diferente do PPA, que é elaborado apenas de quatro em quatro anos.

– E, por último, vem a Lei Orçamentária Anual, a LOA, que é a execução de todo planejamento elaborado no PPA e na LDO. Ou seja, na Lei Orçamentária Anual, o gestor define claramente a quantia orçamentária e o executor, que será responsável por fazer os investimentos e despesas programadas. Entendeu, Henrique?

– Agora, sim, Danilo!

Júlia continuou:

– O Orçamento Público da União, apesar de ser único, é subdividido em orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimentos. O orçamento de investimento cuida dos investimentos das empresas em que a União detém a maioria das ações. Já o orçamento de seguridade social zela da saúde, da previdência e da assistência social. O restante, quer dizer, o que não se refira ao de investimento nem de seguridade social, é tratado no orçamento fiscal.

Danilo completou:

– Como já falamos, essas leis orçamentárias são de iniciativa exclusiva do chefe do Executivo e têm prazos específicos para que ele as encaminhe à apreciação do Legislativo.

– Os membros do Poder Legislativo podem também modificar essas leis orçamentárias?, perguntei.

– Sim, eles podem modificar, desde que não aumentem o valor total do orçamento e nem diminuam os recursos que são destinados ao pagamento de pessoal e de dívidas.

Conecte
Hora de Aprender 11
Pág. 122

Júlia interferiu:

– A população também pode participar, vez que o Executivo, antes de enviar as leis orçamentárias à apreciação do Legislativo, é obrigado a fazer audiências públicas para ouvir a comunidade e suas demandas. Esse é o conhecido “Orçamento Participativo”, que consta também no Estatuto da Cidade, Henrique.

CAPÍTULO XV
Estatuto da Cidade

Muito interessado, ainda perguntei:

– O que é o Estatuto da Cidade, Danilo?

– O Estatuto da Cidade é um conjunto de normas prescritas para o uso da propriedade urbana, com vista ao bem-estar e a segurança de todos, além de cuidar do equilíbrio ambiental. O Estatuto da Cidade garante a todos uma cidade sustentável, ou seja, uma cidade que ofereça saneamento básico, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, lazer, acessibilidade para as pessoas com deficiência física, não só para gerações presentes, mas também para as futuras, Henrique.

– Para isso, deve-se garantir uma gestão democrática, da qual a população participe da formulação de projetos e programas para a concretização deste desenvolvimento. Exatamente por esse motivo, toda cidade, com mais de 20 mil habitantes, é obrigada a formular seu Plano Diretor.

– E o que é Plano Diretor, Júlia?

– É uma lei aprovada pela Câmara Municipal de cada município, a qual dita as regras que deverão ser seguidas. Por exemplo: medida de calçadas e ruas, regras de abertura para novos loteamentos, local para construção de edifícios, medida desses mesmos edifícios, reserva de áreas verdes, dentre outras coisas que visem ao desenvolvimento urbano equilibrado e sustentável.

CAPÍTULO XVI
Propriedade Rural e Reforma Agrária

Eu quase não me continha de tanta curiosidade! Depois de saber tudo a respeito do Estatuto da Cidade, que também me interessei em saber sobre a área rural:

– E a respeito da área rural, existe um Estatuto específico, Danilo? Pergunto isso porque de onde venho existe o Estatuto da Terra[6], que regulamenta os direitos e obrigações dos bens e imóveis rurais, além de tratar da reforma agrária e demais políticas agrícolas. Essa lei foi elaborada para promover uma melhor distribuição da terra, a fim de atender à justiça social e ao aumento da produtividade. Mas, infelizmente, ficou mais no papel do que na prática, meninos. E aqui, como é, Júlia?

– Que coincidência, Henrique! Aqui também temos o Estatuto da Terra, que foi feito há algum tempo atrás, bem antes da Constituição Cidadã, e cuida desses mesmos assuntos. Contudo a Constituição Cidadã também trata da política agrícola e da Reforma Agrária. Aqui os imóveis rurais devem cumprir a função social. Caso não cumpram essa função, podem ser desapropriados.

Ela disse ainda:

– Os imóveis rurais exercem a função social quando utilizam de maneira adequada os recursos naturais, quando tratam bem as relações de trabalho, cumprindo com as leis trabalhistas, vez que, acredite, ainda há em algumas propriedades rurais o problema do trabalho escravo.

– A atenção à função social é, simplesmente, vital, não é mesmo, garotos? Afinal, não vivemos sozinhos, vivemos em sociedade!, afirmei.

Júlia completou:

– O fato de ser dono de uma propriedade não dá o direito de acabar com uma nascente, desmatar, pois a natureza não obedece ao limite da cerca da propriedade. O que é feito dentro dela traz consequências para muito além das cercas! O planeta é um grande condomínio. Não é porque alguém tem um apartamento que pode fazer o que quer dentro dele. Há regras para o bom uso, que reflete na boa convivência. Imagine se um proprietário resolve quebrar todas as paredes de seu apartamento. Algumas são bases de sustentação do prédio, não é? Derruba uma, caem três... Já imaginou o que pode acontecer? Enfim, dividimos o mesmo espaço. É tarefa de todos preservá-lo.

[6] Estatuto da Terra: Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964. Foi criada para frear as tensões sociais que cresciam de maneira acentuada, com a finalidade de evitar eclosão de revolução camponesa e tranquilizar grandes proprietários de terras.

CAPÍTULO XVII
Meio Ambiente
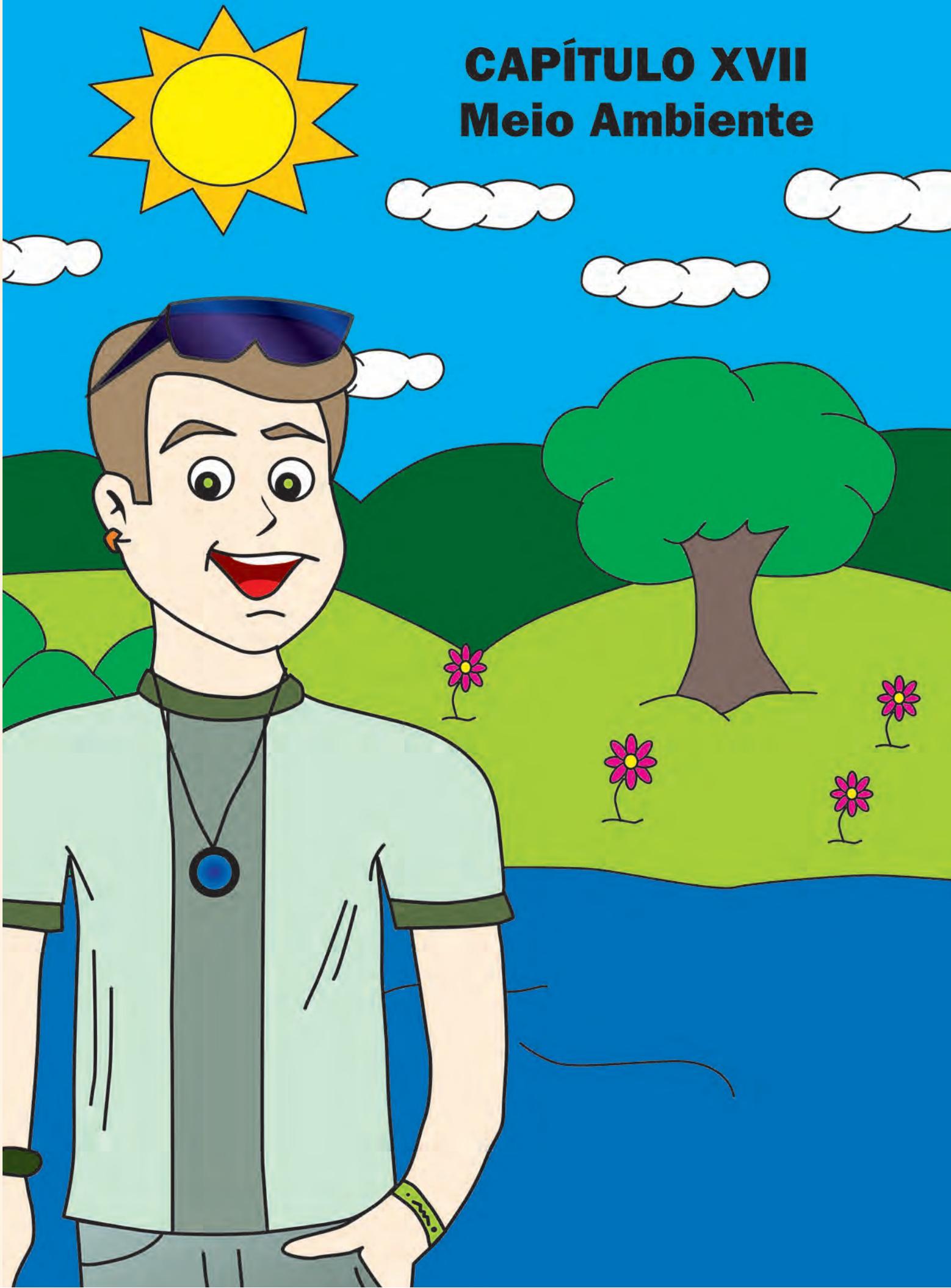
Falando em preservação, como a Constituição daqui trata as questões sobre o meio ambiente, Danilo?

– Na Constituição Federal há um capítulo que fala sobre o meio ambiente, que é riquíssimo, repleto de belezas naturais, montanhas, praias, vegetação, animais. Temos uma floresta que é a maior floresta tropical do mundo. Por isso, é preciso responsabilidade com o meio ambiente. Uma das ações positivas é a coleta seletiva do lixo.

– O que é isso?, perguntei, muito curioso.

– É a separação do lixo seco e do lixo úmido. O lixo úmido é aquele composto por restos de frutas, legumes e outros alimentos; eles são usados para fabricar adubos orgânicos. Já o lixo seco são os plásticos, os vidros, os papéis, os metais e podem ser transformados em artesanatos, camisetas, vassouras. O lixo que podemos reaproveitar é chamado lixo reciclável, explicou Danilo.

– Todo tipo de lixo pode ser reciclado?, eu quis saber.

– Infelizmente, não. As pilhas e baterias não são materiais recicláveis, e, se forem jogadas de qualquer jeito na natureza, podem contaminar o meio ambiente. Por isso, é muito importante fazer o descarte correto desses materiais.

Danilo disse também:

– Temos aqui um órgão federal chamado IBAMA, que cuida da preservação, do controle, da fiscalização e da conservação da fauna e da flora, além de realizar estudos sobre o ambiente e conceder licenças ambientais e fazer um estudo sobre as diversas ações do homem que trazem danos, ou seja, impactos na natureza.

E Júlia, toda entusiasmada, completou:

– Todos devemos colaborar. Ações simples são eficazes à preservação ambiental, por exemplo: não jogar papel no chão, economizar água no banho, reutilizar a água da chuva, destinar corretamente o lixo eletrônico nos postos de recolhimento, não provocar nem estimular queimadas, evitar produtos descartáveis, preferir artigos retornáveis. Em casa, meu pai criou um sistema de captação de água da chuva para utilizar na

limpeza do carro e do quintal, e também boa parte da energia vem da energia solar, um modo renovável, que a mãe natureza agradece!

– Você já ouviu falar em água virtual?, questionou Danilo.

– Não, nunca ouvi falar!

– Água virtual é aquela utilizada na elaboração de um bem de consumo ou um serviço, e está embutida no produto de maneira indireta, vez que, indiscutivelmente, os recursos hídricos foram utilizados em todo processo de produção. Vou dar alguns exemplos para você: para a produção de 1kg de arroz gastam-se aproximadamente 3 mil litros de água; para 1kg de manteiga, 18 mil litros; para 1 kg de carne bovina, 16 mil litros. Acredita, Henrique?

– Poxa, Danilo! Eu nunca tinha pensando nisso! Jamais imaginei que se gastava tanta água assim. Realmente, temos de economizar, pois a água é fundamental para nossa vida e para nossa saúde!, constatei.

CAPÍTULO XVIII
Seguridade Social
Saúde, Previdência Social
e Assistência Social
PREVIDÊNCIA SOCIAL

– E por falar em saúde, como a Constituição Federal trata a questão da Saúde Pública?, perguntei.

Júlia explicou que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, e deve visar à redução do risco de doenças. Muitas dessas doenças são causadas por falta de água potável, por esgoto a céu aberto, por má nutrição.

– Segundo a Constituição, todos têm acesso universal e igualitário à Saúde. Um dos serviços públicos de saúde é o nosso Sistema Único de Saúde (SUS), que, entre outras atribuições, participa da produção de medicamentos e equipamentos, além de executar ações de vigilância sanitária.

Danilo completou:

– Lembra-se de que já falamos sobre a seguridade social, quando mencionamos o orçamento anual?

– Claro que sim, respondi. Você me contou que a seguridade social é aquela que inclui a Saúde, a Previdência e a Assistência Social.

– A Previdência Social atende apenas àquele trabalhador que contribui com uma parte de seu salário para os cofres da Previdência, a fim de que ela garanta ao contribuinte uma cobertura financeira, em casos de doença, invalidez, morte, licença maternidade. É a Previdência que garante também o salário-família, o salário-desemprego, a pensão por morte e, claro, a conhecidíssima aposentadoria!, explicou Danilo.

– Ah, sim, aqueles direitos do trabalhador, dos quais vocês já me falaram...

– Isso mesmo, Henrique! E, por último, a Assistência Social, que é prestada exclusivamente para as pessoas carentes, independentemente de haver contribuído para a Seguridade Social.

Danilo fez-me lembrar:

– Lembra quando lhe contei sobre o salário-mínimo de benefício mensal garantido aos idosos e pessoas com deficiência, as quais não têm condições de se sustentarem por si próprias nem mesmo pela própria família?

– Sim...

– Os recursos para esses benefícios vêm da Assistência Social.

Júlia finalizou:

– Enfim, a Saúde é um direito de todos, indistintamente; a Previdência é apenas para os que contribuem para a Previdência; a Assistência Social é para todos aqueles que não têm condições de se sustentar. Certo, Henrique?

CAPÍTULO XIX
Educação

indaguei:

– Se a saúde é um direito de todos, a educação também deveria ser, não é?

– Sim...

– Mas vocês me disseram que a educação é garantida de zero a 17 anos. E se algum adulto ou mesmo idoso queiram estudar?

Danilo respondeu:

– Claro que sim. É assegurada a educação básica obrigatória e gratuita para todos, inclusive para os que não tiveram acesso à educação na idade própria. Temos o EJA, que é um Programa para a Educação de Jovens e Adultos. Afinal, a educação é um direito humano fundamental, pois gera pessoas autônomas e críticas diante da realidade em que vivem.

Danilo me explicou também que, para participar do EJA, o jovem deveria ter, no mínimo, 15 anos completos para ingressar no ensino fundamental e 18 anos no Ensino Médio.

Júlia acrescentou:

– Temos também aqui um Plano Nacional de Educação que define diretrizes, objetivos e metas para o ensino em seus diversos níveis, com vista a acabar com o analfabetismo no nosso país.

Falaram-me ainda que a educação é financiada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Disseram mais: que os municípios e os Estados são obrigados a colocar 20% dos impostos nesse fundo, e, depois, a União redistribui esse recurso para todos os municípios do país, proporcionalmente ao número de alunos matriculados. Disseram também que há o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica, além do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), que garante transporte escolar aos alunos residentes em área rural. Mais: que por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), todas as escolas públicas do país, do ensino fundamental ao médio, recebem livros didáticos, literários, científicos, etc.

Danilo comentou sobre a importância de os alunos acompanharem esses programas, através do Conselho responsável por esses investimentos ou pela Câmara Municipal de suas cidades.

E continuou:

– Apesar de a educação ser um dever do Estado, sua oferta é livre à iniciativa privada, desde que cumpra com as normas gerais da educação e tenha autorização pelo poder público. Estas são as escolas particulares, disse ele.

Perguntei sobre o Ensino Superior, e Danilo me respondeu:

– Aqui, as universidades federais são mantidas pela União. Mas existem as que são mantidas pelos Estados ou Municípios, que são as universidades estaduais e municipais. A União garante programas de acesso ao aluno para o ingresso no ensino superior por intermédio do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio). O aluno se submete ao exame e, a partir do rendimento (ou da nota do aluno), ele se inscreve no Sistema de Seleção Unificada (SISU), podendo escolher a Universidade pública que pretende cursar.

– E se for uma instituição particular?

– Depois de ingressar no ensino superior, sendo a instituição particular, o aluno, que tiver cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular, pode ter certa assistência do governo: ele precisará comprovar que a renda familiar não ultrapassa um salário e meio por pessoa; se for seu primeiro curso superior; se não tiver zerado na redação do Enem e tiver obtido pelo menos 450 pontos na respectiva redação, a União garantirá a este aluno todo o curso universitário gratuitamente, através do PROUNI (Programa Universidade Para Todos).

Júlia ainda comentou que se a renda for até três salários mínimos por pessoa, o programa garante a gratuidade de 50%. Agora para aqueles estudantes que a renda familiar supere os três salários mínimos por pessoa, e nem ultrapasse 20 salários mínimos, a União garante o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), cabendo ao aluno reembolsar a União depois de formado.

Danilo não perdeu a oportunidade de dizer:

– A Educação é fundamental para o desenvolvimento de um país. É por meio dela que nos preparamos para a vida. A Educação assegura o cumprimento dos outros direitos, além de combater a pobreza, de promover o crescimento da economia, a valorização da saúde, a diminuição da violência, o fortalecimento da democracia e a compreensão do mundo.

CAPÍTULO XX
Esporte
10

Danilo, enquanto fazia uma manobra com seu skate, foi me dizendo que o Esporte era também um direito de todos e dever do Estado. Disse ainda que existe uma Justiça Desportiva para tratar dos assuntos referentes ao esporte, e que a Constituição garantia a destinação de recurso público para a promoção de esporte educacional. Vários governos estaduais e municipais mantêm estruturas esportivas tanto para o esporte amador, na forma de lazer, quanto para a categoria profissional.

– Existe até o Bolsa Atleta, Henrique!

CAPÍTULO XXI
Cultura

– Poxa, meninos! Falamos sobre tanta coisa! Queria saber da cultura...

Júlia, toda animada, comentou:

– O Estado tem o dever de proteger todo tipo de manifestações das culturas populares, estabelecendo, por exemplo, datas comemorativas, para sua lembrança e preservação. O Estado garante também a defesa e a valorização do patrimônio cultural, sejam eles bens materiais ou imateriais. Os bens materiais são os palpáveis, como os acervos de documentos e edificações. Já os bens imateriais estão relacionados às habilidades, ao saber popular. Enfim, tudo o que retrata nossa cultura e nossa identidade é protegido, e pode até haver o tombamento desses bens, ou seja, a proteção e a garantia de que eles não serão destruídos ou descaracterizados. O órgão responsável para promover e coordenar o processo de preservação e valorização deste patrimônio cultural é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Se houver danos cometidos contra esses patrimônios, existem até punições.

CAPÍTULO XXII
Comunicação Social

– Hummm! Adoro fotografar estátuas, monumentos!

Danilo pontuou:

– Para você que é jornalista, há uma parte na Constituição que trata da Comunicação Social.

Júlia completou:

– Aqui, a liberdade de informação jornalística, em qualquer veículo de comunicação social, é exercida sem embaraço. Ou seja, a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação não podem sofrer restrições.

– E é proibida ainda qualquer censura de natureza política, ideológica e artística, Henrique!

E os garotos continuaram explicando:

– Apesar de toda essa liberdade, temos aqui mecanismos que regulam essas atividades, tais como as de diversões, de espetáculos públicos, de rádio e de televisão. Cabe ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias que podem participar, os locais e os horários recomendados para sua exibição.

– Além das programações, as propagandas comerciais também passam por restrições legais, como as propagandas de cigarro, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e de agrotóxicos. Sempre que necessário, estarão sujeitas à advertência sobre os malefícios decorrentes do uso.

– Outra ferramenta de comunicação social muito usada hoje é a Internet, que traz uma série de recursos, informações e serviços pelos computadores interligados no mundo inteiro. Apesar de a Constituição já garantir a proteção de informações, de correspondências, de comunicações e dados em geral, contamos também com a Lei do Marco Civil da Internet, criada para garantir os direitos e deveres de todos que a utilizam.

– Nossa! Internet? ... Um assunto tão longe da minha realidade...

Júlia, sorrindo, continuou:

– Toda produção e programação das emissoras de rádio e televisão atendem a alguns requisitos, como: a preferência à finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, além de dever respeitar valores éticos e sociais da pessoa e da família.

– Já pensou se eu viesse morar aqui e abrisse um jornal!?

CAPÍTULO XXIII
Índios

Júlia me falou também sobre os índios:

– O Estado deve garantir a preservação dos costumes, das línguas, das crenças, das tradições e dos direitos dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cabendo a eles o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos que existem nela.

– Que coincidência! De onde venho, quando os portugueses, nossos colonizadores, chegaram, encontraram índios também!, comentei.

Curioso, perguntei aos garotos:

– Que país é esse?

Tal foi o meu espanto quando me responderam que é o Brasil – o Brasil do século XXI. Naquele instante acordei, minha esposa estava ao meu lado.

Capítulo XXIV
O despertar

– Henrique, acorde! Nós não vamos à passeata das Diretas Já? Você acabou pegando no sono, querido!

– Nossa! Que sonho foi esse!? Agora, mais do que nunca, iremos, sim, à passeata! Chame as crianças, vamos todos! Acabo de ter um sonho muito interessante, talvez até uma premonição. Mas acordei com a certeza de que somente com a participação de todos podemos transformar o Brasil. A caminho da passeata vou contando pra vocês sobre uma tal internet, sobre uma tal coleta seletiva, um tal estatuto do idoso e da criança e adolescente, e muitas outras novidades que poderemos tornar realidade em nosso país!

E você, o que pensa?

1. Que sonhos têm para seu país? E quais caminhos você acredita que precisam ser trilhados para que eles se tornem realidade?

2. O que você achou mais interessante e o que mudaria na nossa Constituição?

3. Você tem, na sua escola, todo o conhecimento que deve ser adquirido nas etapas da educação, conforme fala a nossa Constituição? Comente.

4. Você considera importante o estudante aprender a Constituição na escola? Por quê?

5. Faça uma produção de texto onde em seu sonho você visite o futuro e descreva as novidades que encontrou.

6. Envie suas respostas, suas críticas e sugestões para o e-mail: constituicaoemmiudos@gmail.com

Sumário
Constituição Federal

Título I - Dos Princípios Fundamentais
(arts. 1º a 4º)

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais
(arts. 5º a 17)

Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)

Capítulo II - Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11)

Capítulo III - Da Nacionalidade (arts. 12 e 13)

Capítulo IV - Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16)

Capítulo V - Dos Partidos Políticos (art. 17)

Título III - Da Organização do Estado
(arts. 18 a 43)

Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19)

Capítulo II - Da União (arts. 20 a 24)

Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28)

Capítulo IV - Dos Municípios (arts. 29 a 31)

Capítulo V - Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33)

Seção I - Do Distrito Federal (art. 32)

Seção II - Dos Territórios (art. 33)

Capítulo VI - Da Intervenção (arts. 34 a 36)

Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43)

Seção I - Disposições Gerais (arts. 37 e 38)

Seção II - Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41)

Seção III - Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42)

Seção IV - Das Regiões (art. 43)

Título IV - Da Organização dos Poderes
(arts. 44 a 135)

Capítulo I - Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75)

Seção I - Do Congresso Nacional (arts. 44 a 47)

Seção II - Das Atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 a 50)

Seção III - Da Câmara dos Deputados (art. 51)

Seção IV - Do Senado Federal (art. 52)

Seção V - Dos Deputados e dos Senadores (arts. 53 a 56)

Seção VI - Das Reuniões (art. 57)

Seção VII - Das Comissões (art. 58)

Seção VIII - Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69)

Subseção I - Disposição Geral (art. 59)

Subseção II - Da Emenda à Constituição (art. 60)

Subseção III - Das Leis (arts. 61 a 69)

Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75)

Capítulo II - Do Poder Executivo (arts. 76 a 91)

Seção I - Do Presidente e do Vice-Presidente da República (arts. 76 a 83)

Seção II - Das Atribuições do Presidente da República (art. 84)

Seção III - Da Responsabilidade do Presidente da República (arts. 85 e 86)

Seção IV - Dos Ministros de Estado (arts. 87 e 88)

Seção V - Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional (arts. 89 a 91)

Subseção I - Do Conselho da República (arts. 89 e 90)

Subseção II - Do Conselho de Defesa Nacional (art. 91)

Capítulo III - Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)

Seção I - Disposições Gerais (arts. 92 a 100)

Seção II - Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103-B)

Seção III - Do Superior Tribunal de Justiça (arts. 104 e 105)

Seção IV - Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (arts. 106 a 110)

Seção V - Dos Tribunais e Juízes do Trabalho (arts. 111 a 117)

Seção VI - Dos Tribunais e Juízes Eleitorais (arts. 118 a 121)

Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (arts. 136 a 144)

Título VI - Da Tributação e do Orçamento (arts. 145 a 169)

Título VII - Da Ordem Econômica e Financeira (arts. 170 a 192)

Capítulo III - Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária (arts. 184 a 191)

Capítulo IV - Do Sistema Financeiro Nacional (art. 192)

Título VIII - Da Ordem Social
(arts. 193 a 232)

Capítulo I - Disposição Geral (art. 193)

Capítulo II - Da Seguridade Social (arts. 194 a 204)

Seção I - Disposições Gerais (arts. 194 e 195)

Seção II - Da Saúde (arts. 196 a 200)

Seção III - Da Previdência Social (arts. 201 e 202)

Seção IV - Da Assistência Social (arts. 203 e 204)

Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217)

Seção I - Da Educação (arts. 205 a 214)

Seção II - Da Cultura (arts. 215 a 216-A)

Seção III - Do Desporto (art. 217)

Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia (arts. 218 e 219)

Capítulo V - Da Comunicação Social (arts. 220 a 224)

Capítulo VI - Do Meio Ambiente (art. 225)

Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230)

Capítulo VIII - Dos Índios (arts. 231 e 232)

Título IX - Das Disposições Constitucionais Gerais
(arts. 233 a 250)

Título X - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias (arts. 1º a 97)

Glossário:

A

Administração direta - Área da administração pública que está ligada ao Poder Executivo. São exemplos: Presidência da República, ministérios.

Administração indireta - São os serviços feitos para auxiliar as atividades de interesse público, de caráter econômico ou social. São exemplos as autarquias.

Água Virtual - é aquela utilizada na elaboração de um bem de consumo ou serviço, ela está embutida no produto de maneira indireta. Pois são os recursos hídricos utilizados no processo de produção.

Assembleia Constituinte - Reunião de parlamentares com o objetivo de discutir e votar a Constituição de um país. No Brasil, a última Assembleia Nacional Constituinte aconteceu em 1988 e elaborou a atual Constituição Brasileira.

Audiência Pública - Reunião de comissão técnica, da qual participam especialistas no assunto a ser discutido. Para ser realizada, é preciso que um deputado faça o pedido.

Autoritarismo - É impor regras injustas ou mesmo regras consideradas boas, negando à pessoa que deve obedecê-las a possibilidade de entender a origem e o sentido da regra.

B

Bem público - são as propriedades móveis e imóveis que integram o patrimônio público pertencente à União, aos Estados ou aos Municípios, como escolas, bibliotecas, hospitais públicos, pontes, rios, praças.

Bicameral - Quando o Poder Legislativo é composto por duas câmaras ou casas legislativas. É o que acontece no caso do Congresso Nacional, que é integrado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

C

Campanha eleitoral - É a propaganda política dos candidatos a cargos dos Poderes Executivo e Legislativo, em época de eleição, seguindo o prazo e as normas definidos em lei. É nesse período que cada candidato tem a chance de se promover, de se apresentar aos eleitores e de conquistar votos. A divulgação de uma campanha eleitoral normalmente se faz pela mídia, jornais, televisão, rádio, revistas, sites e pelo próprio material do partido, como folders, “santinhos” e adesivos.

Candidato - Pessoa que disputa um cargo e que precisa de votos para se eleger. O cargo pode ser de: deputado, senador, presidente, prefeito, governador, síndico e presidente do grêmio, entre outros.

Capitalismo - Sistema social que se baseia na influência ou predomínio do capital; os meios de produção (bancos, financeiras, fábricas, lojas comerciais, supermercados etc.) estão nas mãos das empresas privadas ou de indivíduos que contratam mão de obra em troca de salário.

Carta Magna - Constituição e Carta Magna são a mesma coisa. Ela é a lei maior da nação. Nela estão escritas as normas que devem ser seguidas por todas as pessoas que vivem em um país.

Cassação de mandato - Acontece quando tiram do político o direito de continuar exercendo a função obtida por meio de eleição. Ocorre quando ele age de forma errada, desobedecendo, por exemplo, ao Código de Decoro Parlamentar.

Cidadania - Condição da pessoa que, como membro de um Estado, se acha no gozo de direitos e responsável por executar deveres que lhe permitem participar da vida pública e política.

Cidadania - Conjunto de direitos e obrigações dos indivíduos e do Estado a que eles pertencem.

Cidadão - Pessoa que tem direitos civis e políticos garantidos pelo Estado. E que tem também deveres a cumprir.

Cláusula Pétrea - São limitações materiais ao poder de reforma da Constituição de um Estado, ou seja, são dispositivos constitucionais que não podem ser mudados para retirar direitos apenas para acrescentar.

Código - Conjunto de leis, normas e procedimentos.

Comarca - A palavra vem do termo alemão "marca", que tem sentido de limite. Ela então determina o território de atuação de um juiz ou um grupo de juízes. As comarcas podem ser formadas por um ou mais municípios.

Comissão - Grupo de vereadores ou deputados que discute assuntos e vota projetos de leis. A comissão pode ser permanente ou temporária. Quando os deputados precisam investigar uma denúncia, é criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Comissão de Inquérito - Tipo de comissão temporária destinada a apurar algum fato determinado e por prazo certo, tendo poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei.

Comissão especial - Comissão temporária criada para examinar e dar opinião sobre: propostas de emenda à Constituição (PEC); projetos de código; projetos que precisem da análise de mais de três comissões; denúncia oferecida contra o presidente da República por crime de responsabilidade ou projeto para alterar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Competência - É a mobilização de conhecimentos e recursos para a solução de uma situação-problema (o inusitado).

Comunismo - É um sistema econômico que nega a propriedade privada dos meios de produção. No Comunismo, as pessoas vivem e trabalham juntas, e os bens produzidos pertencem a toda a sociedade e são divididos segundo a necessidade de cada um.

Constituição Federal - Carta magna, lei maior. Conjunto das leis fundamentais que rege a vida de um País, elaborado e votado por congresso de representantes do povo e que regula as relações entre governantes e governados, traçando limites entre os poderes e declarando os direitos e garantias individuais.

Contrabando - São as entradas no território nacional de mercadorias estrangeiras ilegais, proibidas.

Contribuição - Quantia que o cidadão deve recolher para a formação dos fundos necessários ao custeio das despesas públicas.

Contribuinte - Indivíduo ou empresa sobre quem recai a obrigação de pagar tributos.

Corrupção - A palavra corrupção vem do latim "corruptus", que significa "quebrado em pedaços" ou "apodrecido". A corrupção acontece quando alguém, no seu trabalho, na mais absoluta falta de cidadania, solicita, recebe ou aceita uma vantagem indevida (dinheiro, por exemplo) em troca de algum ato que deverá praticar ou deixar de praticar. Quem oferece ou dá a vantagem também comete o mesmo crime de corrupção.

D

Decoro parlamentar - Regras éticas e normas de comportamento que o parlamentar deve seguir no exercício de seu mandato.

Deliberação - Discussão para se estudar ou resolver um assunto, um problema, ou tomar uma decisão.

Despesa pública - Corresponde ao preço (em Real) das coisas e serviços que os órgãos públicos consomem para manter os serviços públicos. São exemplos de despesas públicas: construção de escolas públicas, estradas, hospitais, quadras esportivas e redes de esgoto, entre muitas outras. Todas as despesas públicas devem estar na Lei do Orçamento.

Diversidade - Característica ou estado do que é diverso; que não é semelhante; diferente ou desigual.

Dívida Pública - São os valores que o Governo precisa tomar emprestado para pagar parte da despesa pública quando a receita não é suficiente. Nesse caso, o Governo “pede dinheiro emprestado” para cidadãos brasileiros, para os bancos ou para outros países.

Domicílio eleitoral - Identifica-se com a residência e o lugar onde o interessado tem vínculos políticos e sociais. O domicílio eleitoral é de interesse dos eleitores, pois é nele que exercerão o direito de votar.

E

Eleição majoritária - É quando é considerado eleito o candidato que tiver a maioria dos votos. Esse sistema é adotado nas eleições para presidente da República, governador de Estado, senador e prefeito.

Eleições indiretas - Eleições em que a população não escolhe diretamente os governantes. Eles são escolhidos por um colégio eleitoral, formado por representantes já determinados. As eleições indiretas existem, por exemplo, nos países parlamentaristas, onde os primeiros-ministros são eleitos pelos parlamentares.

Emenda - Alterações apresentadas por parlamentares para mudar o texto de uma proposta. Quando o projeto vai para votação em plenário, as emendas também são votadas para saber se o que vai valer é o texto original ou o texto apresentado pela emenda.

Empresa estatal federal - Empresa que pertence à União.

Empresa privada - Empresa que pertence, em sua maioria, a um indivíduo particular. Seu principal objetivo é o lucro.

Empresa pública - Empresa com características privadas, mas que pertence ao governo e é dirigida por ele.

Estado de defesa - É decretado para preservar ou restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

Estado de sítio - É decretado quando estado de defesa não resolveu o problema, quando o problema atinge todo o país, ou em casos de guerra.

Estado democrático - Nação que tem como princípios a soberania popular. No Estado Democrático, o governante é escolhido pelo povo, por meio do voto.

Estatuto - É um conjunto de regras sobre um determinado assunto. O Estatuto tem força de lei. Exemplo: o Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros.

F

Federação - É uma forma de organização política de uma Nação. Em uma federação, o território nacional se divide em estados ou províncias, que possuem alguma liberdade e independência e se ligam ao governo central.

Fidelidade partidária - Lealdade a um partido político.

Filiação partidária - Ato pelo qual um eleitor aceita, adota o programa e passa a integrar um partido político.

Forma de governo - A forma de governo define a maneira como é estabelecido o poder na sociedade e como é a relação entre governantes e governados. A forma ou regime de governo pode ser República ou Monarquia.

Foro privilegiado - É uma forma especial e particular para julgarem-se determinadas autoridades.

Fórum - Fórum significa o espaço físico onde está localizado o Poder Judiciário, também conhecido por tribunais judiciais.

G

Golpe de estado - Derrubada de um governo realizada, na maioria das vezes, por um pequeno número de pessoas. O golpe de Estado é uma mudança violenta de governo, que não segue a lei e que tira o poder das pessoas que foram escolhidas para governar legalmente.

Governador - O governador é a autoridade máxima do Poder Executivo em uma Província ou Estado de uma Federação. O governador é eleito para um mandato de quatro anos.

Governo - Conjunto de órgãos responsáveis pela administração pública. Esses órgãos administram o país com o poder dado pelo povo. Também é chamado governo o conjunto dos dirigentes do Poder Executivo do Estado.

Greve - Suspensão voluntária (espontânea, da própria vontade) e temporária do trabalho por um conjunto de pessoas enquanto seus pedidos não sejam atendidos (pelo patrão, por exemplo).

Homologação - É a confirmação de uma decisão tomada antes por uma autoridade. Depois da homologação, a decisão pode ser colocada em prática.

Horário eleitoral gratuito - É o tempo reservado por lei em rádios TVs para que os candidatos apresentem, gratuitamente, suas ideias antes da eleição.

I

Ideologia - Conjunto de ideias, pensamentos e visões de mundo de uma pessoa ou de um grupo de pessoas que orientam suas ações sociais e, principalmente, políticas.

Ilegal - O que não é permitido ou contrário à lei.

Imposto de Renda - É o valor anual descontado da renda em geral. É cobrado de pessoas físicas e pessoas jurídicas, com alíquotas e faixas diferentes conforme o contribuinte.

Impostos - É o tributo cobrado sem que haja uma contraprestação específica para este ou aquele serviço ou para realizar esta ou aquela obra. Destina-se a financiar os serviços públicos universais, isto é, aqueles que devem ser prestados de forma a beneficiar toda a coletividade indistintamente.

Imunidade parlamentar - Direitos ou vantagens que o parlamentar tem por causa de seu mandato parlamentar. Eles não podem ser processados por suas opiniões, palavras ou votos, por exemplo.

Imutável - Aquilo que não pode ser mudado, que não se consegue mudar.

Inconstitucionalidade - O que desrespeita a Constituição.

Inércia - Sem ação nem atividade, ausência de reação.

Infidelidade partidária - Infidelidade significa deslealdade, traição. Quando um político deixa de defender os pontos de vista e o programa político de seu partido, diz-se que ele está cometendo infidelidade partidária.

Infraestrutura - Numa cidade, o conjunto das instalações necessárias às atividades humanas, como rede de esgotos e de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Internet - Sistema global de redes de computadores interligadas.

IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

J

Justiça eleitoral - Parte do Poder Judiciário que regula e julga os atos praticados durante as eleições dos candidatos aos cargos públicos.

L

LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) - Lei que cria objetivos e prioridades da administração pública federal que deverão ser respeitadas na Lei Orçamentária Anual. É com base na LDO que a proposta do orçamento para o ano seguinte é elaborada. A LDO é apresentada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo.

Lei - Regra, norma que todos têm de cumprir.

Lei de Responsabilidade Fiscal - É ela que define as responsabilidades e deveres do administrador público em relação aos orçamentos da União, Estados e Municípios. Ela diz quais são os limites dos gastos com pessoal e proíbe a criação de despesas fixas sem que haja uma fonte de receita.

Liberalismo - Ideologia ou corrente do pensamento político que defende o máximo de liberdade individual, com apoio do direito e da lei. O liberalismo defende os direitos individuais e civis, especialmente o direito à vida, a liberdade e a propriedade.

Licitação - Forma que os órgãos públicos utilizam para escolher as empresas que irão lhes fornecer produtos ou serviços. Há uma concorrência entre essas empresas.

LOA (Lei Orçamentária Anual) - É a lei que define os recursos públicos a serem aplicados, a cada ano, nas ações do governo.

Lobby - Pressão que um grupo organizado faz sobre políticos. O objetivo dessa pressão é influenciar as decisões e conseguir que os políticos atendam aos interesses do grupo.

Maioria absoluta - Quórum de aprovação de algumas matérias. A maioria absoluta é formada pela metade mais um dos membros da Casa Legislativa.

Maioria Simples - Assim como a maioria absoluta, a maioria simples é formada por metade mais um dos parlamentares da Casa. A diferença é que a maioria simples é formada por metade mais um dos parlamentares que estão na sessão. Já a maioria absoluta, é formada por metade mais um do total do grupo que forma a Casa.

Mandato - Poderes políticos que o povo entrega, por meio de voto, a um cidadão, para que ele governe a nação, estado ou município, ou o represente nas Casas Legislativas.

Marco Civil da Internet - Conhecida como Constituição da Internet, essa lei determina os direitos e deveres de todos os brasileiros conectados que usam a internet, incluindo governos, empresas que fornecem conexão e que são responsáveis por serviços de e-mail, sites, redes sociais e outros.

Medida provisória - Norma criada apenas pelo presidente da República. A Medida Provisória (MP) deve ser utilizada quando o presidente tem muita pressa em criar uma lei. A MP tem efeito imediato e vale por 60 dias (e sua validade pode ser aumentada uma vez por mais 60 dias). O Congresso Nacional pode transformar em Lei a Medida Provisória por meio de um Decreto Legislativo.

Meio ambiente - O meio em que vive.

Monarquia - Sistema de governo em que o poder é exercido por um rei ou imperador. Geralmente, o poder passa de pai para filho.

Monopólio - Monopólio (do grego monos, um + polein, vender) é como se chama a situação em que uma empresa fabrica ou vende, sem concorrência, certas mercadorias.

N

Nacionalidade - É a condição de pertencer a uma determinada nação com a qual se identifica, é aquilo que é próprio da nação, da pátria.

Neoliberalismo - É uma nova aplicação do liberalismo clássico. Esse pensamento político defende a criação de um sistema de governo em que o indivíduo (a pessoa) tenha mais importância do que o Estado. Assim, quanto menor a participação do Estado na economia, maior é o poder dos indivíduos. O neoliberalismo defende ainda a competição entre as pessoas e a permissão para que todas vendam o que produzem.

Nepotismo - É quando os políticos empregam seus parentes em seus gabinetes.

ONG - Sigla de Organização Não-Governamental. São formadas por pessoas que não fazem parte de qualquer governo. Em geral, não têm fins comerciais e tratam de assuntos de interesse da humanidade, tais como pobreza, preservação do meio-ambiente, defesa de espécies em extinção etc.

Orçamento - Estimativa das receitas que se deve arrecadar em um exercício financeiro e fixação das despesas a serem realizadas pela administração pública no mesmo período. Organizado pelo Poder Executivo e submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Orçamento participativo - Processo de discussão pública dos orçamentos, com caráter deliberativo, conduzido pelos governos municipais. Envolvem reuniões abertas à população e às entidades, visando o levantamento preliminar das demandas e a aprovação de prioridades de ação para o ano seguinte.

Parlamentarismo - Sistema de governo no qual o chefe de Estado, que pode ser um monarca (como na Inglaterra) ou presidente (como em Portugal), não é o chefe de Governo. O Parlamento é que escolhe o chefe de Governo, que pode ser chamado primeiro-ministro, presidente do conselho (Espanha) ou chanceler (Alemanha).

Patrimônio público - O conjunto de bens, direitos e obrigações que se encontram à disposição do Município, do Estado ou da União para a realização de suas tarefas.

Pegada hídrica - Indicador que expressa o consumo de água envolvido na produção dos bens e serviço.

Pessoa física - Em Direito, uma pessoa física (ou pessoa natural) é um ser humano. Diferente da pessoa jurídica, que é uma organização que a lei trata como se fosse uma pessoa diferente de seus membros, responsáveis ou donos.

Pessoa Jurídica - Também é chamada de pessoa moral (ou entidade legal). A pessoa jurídica é uma construção legal com direitos e deveres, como a capacidade de participar de contratos e processar ou ser processada. Geralmente, é uma organização como uma empresa ou um governo.

Petição - É o instrumento utilizado pelo advogado para pleitear direitos perante a justiça, para iniciar-se uma ação judicial.

Plebiscito - Consulta que o governo faz ao povo sobre algum assunto importante, antes da criação de uma lei.

Pleito - Escolha, por voto, de pessoa para ocupar um cargo ou posto. É o mesmo que eleição.

Política - O termo política vem do grego antigo πολιτεία (politeía), que indicava todas as ações que se relacionavam à pólis, ou cidade-estado. No uso comum, Política é a arte de negociar os interesses

existentes na sociedade, procurando definir objetivos comuns e regras para resolver os conflitos. Nas sociedades modernas são eleitos representantes para fazer isso. Atualmente, a maioria dos estudiosos trata a política como a ciência do Estado ou a ciência do poder.

Política pública - Conjunto de objetivos que estão relacionados a áreas específicas da população, mas que para serem colocados em prática dependem da ação do governo (política da saúde, segurança, idoso, entre outros).

PPA - Define quais são as prioridades do governo por um período de quatro anos e diz como a Lei Orçamentária Anual será usada nessas prioridades.

Presidencialismo - Sistema de governo em que o líder do Poder Executivo é escolhido pelo povo. Esse líder, o presidente, é o ao mesmo tempo Chefe de Estado e Chefe de Governo. O presidencialismo se caracteriza também pela separação de poderes: o Legislativo, o Judiciário e o Executivo são independentes entre si.

Prestação de contas - Demonstração com informações sobre as receitas e as despesas.

Primeiro Ministro - Nos sistemas parlamentaristas ou semipresidencialistas, o primeiro-ministro ou premier tem a função de chefe de Governo. A função de chefe de Estado pode ser exercida pelo rei (no caso de uma Monarquia) ou pelo presidente (no caso de uma República). Normalmente o primeiro-ministro é indicado pelo partido que é maioria no Parlamento.

Processo Legislativo - Série de atos realizados para a produção de normas. A elaboração de emendas, leis complementares e decretos legislativos, entre outras.

Projeto de lei - É uma proposta que, se for aprovada pelos parlamentares, é transformada em lei.

Promulgação da lei - É a declaração oficial que avisa que uma nova lei existe. A promulgação é uma ordem para que a nova lei seja cumprida.

Proposta de iniciativa popular - Proposta que é sugerida pelos cidadãos. Para a criação de um Projeto de Lei de Iniciativa Popular, é necessário que pelo menos um por cento do eleitorado nacional, distribuído por cinco Unidades da Federação, assinem um documento pedindo a apreciação do projeto. No nosso município é necessário 5% do eleitorado. (Ver artigo 61, § 2º da Constituição Federal)

Protocolar - Refere-se aos registros de atos oficiais, de correspondência institucional é o procedimento protocolar.

Publicação - Ação que faz com que uma lei seja promulgada. É o momento em que as pessoas ficam sabendo da promulgação da lei (as leis são publicadas no Diário Oficial).

Público - Que se refere ao povo em geral. Relativo ao governo de um país.

Q

Quórum - Número mínimo de parlamentares que deve estar presente para que uma matéria seja analisada e votada.

Quórum qualificado - Quando o número de parlamentares presentes é maior do que a maioria simples (metade mais um dos parlamentares que estão na sessão.

R

Receita - É o dinheiro recebido durante um período de tempo. No setor público, é a soma dos impostos, taxas, contribuições, que o governo recebe para pagar as despesas públicas.

Receita pública - O dinheiro que o Estado recebe para pagar suas despesas. A Receita Pública é formada pelos impostos que o cidadão paga e pelos empréstimos que o Governo faz. O total desses valores deve ser suficiente para pagar todas as despesas, caso contrário começa a crescer a Dívida Pública.

Recesso parlamentar - Período em que não há trabalhos no Parlamento.

Referendo - Consulta à população sobre uma proposta que já foi aprovada. O objetivo é saber se a população quer que a nova proposta continue a valer, ou se deve deixar de existir.

Regime de tramitação - O tipo de caminho que uma proposição vai seguir, decidido quanto demora nas diversas comissões. A tramitação normal é chamada de ordinária, mas algumas vezes, a proposição tramita em regime de urgência ou prioridade.

Regime político - Expressão que determina a forma como o Estado se organiza. Por exemplo, a democracia é um regime que exige plena liberdade de expressão.

Regimento Interno - Conjunto de regras existentes nas Casas Legislativas, que ajuda a definir o caminho que um projeto percorre até ele se tornar uma lei. O Regimento também diz como devem ser as regras de funcionamento da Casa e como deve ser o comportamento dos deputados.

República - Uma República é uma forma de governo onde um representante, chamado presidente, é escolhido pelo povo para ser o chefe de Estado. A forma de eleição é normalmente realizada por voto livre secreto.

República Federal - Uma República Federal é um Estado que é ao mesmo tempo uma federação e uma república. Uma federação é um Estado formado por regiões com governo próprio (os estados) e unidas sob um governo federal. Numa federação a autonomia de cada estado está determinada pela Constituição e não pode acabar apenas pela vontade do governo central.

Requerimento - Um tipo de proposição usada pelo parlamentar para pedir que alguma providência seja tomada.

Resolução - Proposição que regula matérias da competência apenas da Casa Legislativa.

Responsabilidade fiscal - Diz respeito ao comportamento do administrador público. Ele terá de obedecer a regras e respeitar limites na hora de administrar o dinheiro público, prestando contas sobre quanto e como gasta os recursos da sociedade.

Responsabilidade social - Conjunto de metas (objetivos) sociais que buscam a melhoria da qualidade de vida da população. Essas metas são definidas de acordo com dados que mostram qual a situação do país.

S

Sanção - Aprovação do presidente da República de um projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo. A sanção e a promulgação têm a mesma função, mas a sanção é feita pelo Poder Executivo e a promulgação é tarefa do Congresso Nacional.

Sessão Secreta - É aquela realizada somente com a presença dos parlamentares. É obrigatória no caso de declaração de guerra, acordo de paz, perda do mandato ou suspensão de imunidade parlamentar ou, se for a requerimento dos parlamentares e deliberação do Plenário, para outros fins.

Sessão Solene - A que se realiza para grandes comemorações, homenagens especiais ou recepção de grandes personalidades.

Setor Privado - Conjunto de empresas que buscam o lucro e que pertencem a pessoas físicas ou jurídicas. As empresas do setor privado não são controladas pelo Estado.

Setor Público - Conjunto de órgãos, entidades e empresas estatais pertencentes ao Governo. É mesmo que Administração Pública.

Sindicato - Associação de pessoas de uma mesma profissão para a defesa dos interesses dos trabalhadores.

Sistema de Governo - O sistema de governo trata do modo como se relacionam os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em um Estado. O sistema de governo pode ser Parlamentarismo, Presidencialismo, Constitucionalismo ou Absolutismo. Sistema de governo é diferente de forma de governo.

Soberania - Soberania tem tudo a ver com poder, autoridade máxima, independência (geralmente do Estado). A soberania de um Estado é representada pela sua capacidade de organizar-se politicamente sem a intromissão de outro Estado.

Socialismo - É um sistema político que defende que todos os meios de produção devem pertencer ao Estado, onde não existe o direito à propriedade privada. O objetivo é acabar com a desigualdade social.

Sociedade de Economia Mista - Empresa composta por capital particular e capital estatal, sendo que a maioria de ações pertence ao Estado. Existem sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos e exploradoras de atividade econômica. O Banco do Brasil e a Petrobras são exemplos de sociedade de economia mista no Brasil.

Sociedade - Conjunto de membros de uma coletividade subordinado às mesmas leis e preceitos.

Sonegador - Pessoa ou empresa que não declara ou não paga os tributos que deve.

Sufrágio - Refere-se ao direito do cidadão de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do Estado.

Suplente - Pessoa que substitui alguém. Substituto.

Supremo Tribunal Federal - O Supremo Tribunal Federal, ou STF, é a Suprema Corte brasileira, quer dizer, ele representa o topo da hierarquia do Poder Judiciário. Sua principal função é ser guardião da Constituição Federal.

Sustentabilidade - Conceito que, relacionando aspectos econômicos, culturais e ambientais buscam suprir as necessidades do presente sem afetar a qualidade do que é sustentável para as gerações futuras.

T

Tarifa - É o preço cobrado por algumas atividades estatais. São também as taxas pagas na importação e exportação de produtos e os preços cobrados nas ferrovias pelo transporte de carga.

Taxa - Dinheiro que as pessoas pagam ao Estado em troca da oferta de serviços públicos.

Título de eleitor - É o documento que comprova que um determinado cidadão está cadastrado na Justiça Eleitoral. O título de eleitor, se estiver regularizado, permite a pessoa votar num candidato e se candidatar a um cargo, em eleições municipais, estaduais e federais.

Tribuna - Local, geralmente mais alto ou de destaque, de onde falam os oradores.

Tributo - É a parcela que a sociedade entrega ao Estado, em dinheiro, de forma obrigatória, para financiamento dos gastos públicos. São tributos: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais.

Unidade da Federação - Unidade da Federação é o nome dado a cada um dos 26 estados brasileiros e ao Distrito Federal. A expressão Unidade da Federação normalmente é apresentada pela sigla, UF, em formulários e diversos tipos de documentos oficiais.

Votação - Fase do processo legislativo que finaliza os debates. A votação pode ser ostensiva (aberta) ou secreta. A votação ostensiva pode ser feita pelo processo simbólico (em que não há verificação de votos) ou nominal (pelo painel eletrônico, no qual os votos dos parlamentares são registrados um a um).

Web - Palavra inglesa que significa teia ou rede. Serve também para designar a rede que conecta computadores por todo o mundo, Word, Wide, Web (WWW).

Z

Zona Eleitoral - Os eleitores são distribuídos pelas zonas eleitorais de acordo com o bairro onde tiraram seu título de eleitor.

Conecte

Hora de:
Aprender

HORA DE APRENDER 01

O que é necessário para ser candidato:

CARGO ELETIVO	IDADE	FILIAÇÃO PARTIDÁRIA	NACIONALIDADE	DOMICÍLIO NO LOCAL QUE VOTA
VEREADOR	18	X	Brasileiro ou Naturalizado	X
PREFEITO	21	X	Brasileiro ou Naturalizado	X
GOVERNADOR	30	X	Brasileiro ou Naturalizado	X
DEPUTADO ESTADUAL	21	X	Brasileiro ou Naturalizado	X
DEPUTADO FEDERAL	21	X	Brasileiro ou Naturalizado	X
SENADOR	35	X	Brasileiro ou Naturalizado	X
PRESIDENTE	35	X	Brasileiro Nato	X

HORA DE APRENDER 02:

Referendo, Plebiscito e Iniciativa Popular

CARGO ELETIVO	REFERENDO	PLEBISCITO	INICIATIVA POPULAR
CONCEITO	O Congresso discute e aprova inicialmente uma lei e então os cidadãos são convocados a dizer se são contra ou favoráveis à nova legislação.	A população é convocada para opinar sobre o assunto em debate antes que qualquer medida tenha sido adotada, fazendo com que a opinião popular seja base para elaboração de lei posterior.	É um projeto de lei apresentado pela sociedade, desde que tenha assinatura de 1% do eleitorado nacional distribuídos por pelo menos 5 Estados.
EXEMPLOS	1963 – Consulta sobre o parlamentarismo ou o presidencialismo. Venceu a segunda opção. 2005 – Consulta sobre a proibição do comércio de armas de fogo e munições no País. Venceu a não proibição.	1993 – Escolha de forma de governo (república ou monarquia) e sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo). O presidencialismo venceu. 2011 - A divisão do Estado para a formação dos Estados de Carajás e Tapajós. A população foi contra essa divisão.	Lei da Ficha Limpa.

Fonte: TSE

HORA DE APRENDER 03:

Composição dos Tribunais Superiores

TRIBUNAIS	TST TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	TSE TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	STM SUPREMO TRIBUNAL MILITAR	STJ SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	STF SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
NÚMERO DE MEMBROS	27 Ministros	7 membros	15 Ministros	33 Ministros	11 Ministros
IDADE EXIGIDA	Mais de 35 e menos de 65 anos	Mais de 35 anos	Mais de 35 anos	Mais de 35 anos e menos de 65 anos	Mais de 35 anos e menos de 65
MANDATO	-	2 anos	Vitalício	-	-
NOMEAÇÃO	Do Presidente da República e Aprovação do Senado (maioria absoluta)	Do Presidente da República e eleição por voto secreto	Do Presidente da República e Aprovação do Senado	Do Presidente da República e Aprovação do Senado	Do Presidente da República e Aprovação do Senado (maioria absoluta)
FONTE	Art. 111-A CF	Art. 119 CF	Artigo 123 CF	Artigo 104 CF	Art. 101 CF

HORA DE APRENDER 04:

Composição do Conselho Nacional de Justiça

(Art. 103 – B)

MEMBROS	COMPOSIÇÃO	MANDATO
15 CONSELHEIROS	9 – magistrados 2 – membros do Ministério Público 2 – advogados com notório saber jurídico e reputação ilibada 2 – cidadãos com notório saber jurídico e reputação ilibada	2 anos

HORA DE APRENDER 05

Organização do Ministério Público

	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS
CARGO MÁXIMO	Procurador Geral da República	Procurador Geral
NOMEAÇÃO	Presidente da República	Governador do Estado a partir de uma lista tríplice elaborada pelo Ministério Público
MANDATO	2 anos e recondução	2 anos e recondução
EXIGÊNCIAS PARA SER PROMOTOR	Ter mais de 35 anos e aprovação do Senado	Ser promotor

HORA DE APRENDER 06

Advocacia Geral da União

(Art. 131 § 1º)

	CARGO MÁXIMO	NOMEAÇÃO	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	Advogado Geral da União	Presidente da República	Cidadãos comuns com mais de 35 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

HORA DE APRENDER 07:

O que é Quórum?

É o número mínimo de parlamentares que devem estar presentes pra poder dar início a um determinado ato. Por exemplo: iniciar uma reunião ou votar um projeto.

Tipos de Quórum:

Maioria Simples: é mais da metade dos que estão presentes em plenário.
Maioria Absoluta: é mais da metade da totalidade do número de parlamentares eleitos.

Quórum qualificado:

é qualquer quórum que seja maior que a maioria simples e o seu cálculo é feito sempre considerando o número total de parlamentares eleitos.

Outros exemplos:

O Senado Federal é composto por 81 senadores.
Quórum de 3/5 de 81 = 48,6 = 49
Quórum de 2/3 de 81 = 54

HORA DE APRENDER 08

Portal da Transparência

O que é?

O portal da transparência é uma página da internet mantida pela CGU e, desde 2004, constitui-se em uma importante ferramenta do controle social, pois permite a qualquer cidadão o acesso a todos os recursos distribuídos pelo Governo Federal, aos diversos estados e municípios.

Como acessar?

Para consultar os recursos destinados ao seu estado e município, basta acessar o Portal da Transparência: www.portaldatransparencia.gov.br.

Lei de Acesso à Informação

Como pedir um documento

1. Qualquer pessoa pode pedir informação ao órgão ou entidade pública. O pedido pode ser feito por meio de telefone, fax, carta, telegrama, e-mail, portais de atendimento, etc.
2. O pedido deve conter nome da pessoa que deseja a informação.
3. A pessoa não precisa dizer qual o motivo do pedido de informação.
4. O órgão ou entidade pública deve prestar a informação imediatamente.
5. Caso não seja possível prestar a informação hora, o órgão tem 20 dias de prazo. Se explicar a demora, tem prazo de mais dez dias.
6. Ninguém deve pagar pela informação. Mas o órgão ou entidade pública deve cobrar nos casos em que for necessário fazer cópias de documentos.
7. Quando o órgão ou entidade pública negar o acesso à informação, o cidadão tem o direito de obter o inteiro teor da justificativa.
8. O interessado pode entrar com recurso no prazo de dez dias quando o acesso à informação for negado. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que negou o pedido de informação.

Lei nº 12.527/2011

HORA DE APRENDER 09:

Integrantes do Conselho da República e do Conselho da Defesa

CONSELHO DA REPÚBLICA	CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
Presidente da República	Presidente da República
Vice-Presidente da República	Vice-Presidente da República
Presidente da Câmara dos Deputados	Presidente da Câmara dos Deputados
Presidente do Senado Federal	Presidente do Senado Federal
Ministro da Justiça	Ministro da Justiça
Líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados	Ministro de Estado da Defesa
Líderes da maioria e da minoria no Senado Federal	Ministro das Relações Exteriores
Seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.	Ministro do Planejamento
	Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

HORA DE APRENDER 10

Tributação

Lei de olho nos impostos

A lei 12.741/2012 obriga que toda nota fiscal tenha discriminado o valor pago em tributos, os quais são destinados aos cofres públicos.
A lei que nasceu de uma iniciativa popular tem como objetivo tornar claro à sociedade quais tributos são pagos pelo consumidor em todas as operações comerciais.

PRODUTO	PORCENTAGEM EM TRIBUTOS
Agenda escolar	43,19%
Borracha	43,19%
Caderno universitário	34,99%
Caneta	47,78%
Lápis	34,99%
Mochila	39,62%
Régua	44,65%
Gás de cozinha	34,04%
Gasolina	53,03%
Refrigerante lata	45,80%
Casa popular	48,30%
Geladeira	46,88%
Arroz	15,34%

* Para saber mais acesse: www.ibpt.com.br

HORA DE APRENDER 11

Destinação dos recursos públicos para a Saúde, Educação e Despesa com pessoal

ESFERA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	DESPESA COM PESSOAL
UNIÃO	Mínimo de 18%	Mínimo de 10%	Máximo de 50%
ESTADOS E DF	Mínimo de 25%	Mínimo de 12%	Máximo de 60%
MUNICÍPIOS	Mínimo de 25%	Mínimo de 15%	Máximo de 60%
FONTE	Art. 212, CF	LC 141/2012	Art. 169, CF

HORA DE APRENDER 12

Água Virtual

É aquela utilizada na elaboração de um bem de consumo ou serviço. Ela está embutida no produto de maneira indireta, pois é utilizada no processo de produção.

PRODUTO	QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA
1 Kg de arroz	2.500 litros
1 Kg de manteiga	18.000 litros
1 L de leite	712 litros
1 Kg de queijo	5.300 litros
1 Kg de batata	140 litros
1 Kg de carne de boi	17.100 litros
1 Kg de banana	500 litros
1 Kg de carne de frango	3.700 litros

Número de partidos políticos

A expressão "partido político" foi oficialmente adotada a partir da Segunda República. Até então, estes eram considerados "grupos".

Atualmente, são 32 partidos políticos registrados no TSE:

Nº	SIGLA	NOME
15	PMDB	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
14	PTB	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
12	PDT	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
13	PT	PARTIDO DOS TRABALHADORES
25	DEM	DEMOCRATAS
65	PCdoB	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
40	PSB	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
45	PSDB	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
36	PTC	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
20	PSC	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
33	PMN	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL
44	PRP	PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA
23	PPS	PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
43	PV	PARTIDO VERDE
70	PTdoB	PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL
11	PP	PARTIDO PROGRESSISTA
16	PSTU	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO
21	PCB	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO
28	PRTB	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO
31	PHS	PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE
27	PSDC	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO
29	PCO	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA
19	PTN	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
17	PSL	PARTIDO SOCIAL LIBERAL
10	PRB	PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO
50	PSOL	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE
22	PR	PARTIDO DA REPÚBLICA
55	PSD	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
54	PPL	PARTIDO PÁTRIA LIVRE
51	PEN	PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL
90	PROS	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL
77	SD	SOLIDARIEDADE

Onde encontrar as informações sobre o uso do dinheiro público

Merenda

- conselho de Alimentação Escolar;
- Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios;
- Câmara de Vereadores;
- Partidos políticos e sindicatos;
- Site: www.fnde.gov.br;
- Fone (gratuito): 0800 616161 – Central de Atendimento ao Cidadão.

Saúde

- Conselho Municipal de Saúde;
- Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios;
- Câmara de Vereadores;
- Partidos políticos e sindicatos;
- Site: www.saude.gov.br;
- Fone (gratuito): 0800 644 8001 – Central de Atendimento do Fundo Nacional de Saúde;

Fone (gratuito): 0800 644 9000 – Serviço de Atendimento ao Usuário do SUS.

Recursos da Educação

- Conselho do Fundeb;
- Prefeitura e Secretarias de Educação (do Estado e do Município);
- Câmara de Vereadores;
- Partidos políticos e sindicatos;
- Site: www.stn.fazenda.gov.br;
- Fone (gratuito): 0800 616161 – Central de Atendimento ao Cidadão.

Recursos da Assistência Social

- Conselhos de Assistência Social;
- Prefeitura;
- Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF
- Câmara de Vereadores;
- Partidos políticos e sindicatos;

Estradas, poços, barragens e obras em geral

- Prefeitura;
- Câmara de Vereadores;
- Partidos políticos e sindicatos.

Bolsa-Família

- Prefeitura (informa sobre as famílias que estão cadastradas para receber o benefício);
- Site: www.desenvolvimentosocial.gov.br;
- Site: www.portaldatransparencia.gov.br;
- Fone (gratuito): 0800 574 0101 – Fale com o Bolsa-Família.

Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

Legislatura 2013 - 2016

Rafael Huhn
Presidente

Wilson Tadeu Lopes
Vice-Presidente

Ayrton Zorzi
1º Secretário

Dulcinéia Costa
2º Vice-Presidente

Maurício Donizete Sales
2º Secretário

VEREADORES:
Adriano da Farmácia
Ayrton Zorzi
Braz Andrade dos Santos Neto
Dulcinéia Costa
Flávio Alexandre
Gilberto Barreiro
Hamilton Magalhães
Hélio da Van
Lílian Narbot Siqueira
Mário Mendes de Pinho
Maurício Donizete Sales
Ney Borracheiro
Paulo Valdir Ferreira
Rafael Huhn
Wilson Tadeu Lopes